



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



LICITAÇÃO NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO Nº 322/2024

Alterações efetuadas no dia 31/05/2024 e publicadas no Jornal do Comércio, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Correção do valor do item 1 – 1.1 do anexo 6 – Planilha Orçamentária e do valor do item 1 – Serviços Iniciais do anexo 7 - Cronograma Físico-Financeiro.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto estrutural (infra e supra estrutura e cobertura) em concreto, metálico e madeira, material e mão-de-obra para a execução da ampliação e reforma da UBS de Linha Café, localizada na Rua Leopoldo Suchow, nº 195, bairro Linha Café, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. ART nº 13149787.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto estrutural (infra e supra estrutura e cobertura) em concreto, metálico e madeira, material e mão-de-obra para a execução da ampliação e reforma da UBS de Linha Café, localizada na Rua Leopoldo Suchow, nº 195, bairro Linha Café, em Três Coroas/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.433/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia ~~01 de julho de 2024~~, às ~~13h~~ **08 de julho de**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



2024, às 13h, podendo as propostas serem enviadas até às **12h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto estrutural (infra e supra estrutura e cobertura) em concreto, metálico e madeira, material e mão-de-obra para a execução da ampliação e reforma da UBS de Linha Café, localizada na Rua Leopoldo Suchow, nº 195, bairro Linha Café, em Três Coroas/RS, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato (anexo nº 4), cronograma físico-financeiro (anexo nº 7) e demais documentos anexos ao presente edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **3** dias úteis.

OBS.: Art. 63 [...] § 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (dois) dias, quando solicitado pelo agente de contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal perante o Município, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- b)** certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;
- c)** indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, **quando for o caso**;
- e)** registro ou inscrição na entidade profissional competente, **quando for o caso**;
- f)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de **pré-habilitação**.

6.1.1. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- 9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.9.** Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
- 10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 02 (dois) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

17.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 16.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

17.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Planejamento e Habitação.

20.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



20.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 1.230 – 449051 (9384) e 2.030 - 449051 (9398).

21. DO REAJUSTE

21.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data do orçamento estimado.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. O objeto licitado será recebido:

22.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

22.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

21.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

21.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

24.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.5 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- 1 - Declaração de cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- 2 - Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- 3 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica
- 4 - Minuta de Contrato
- 5 - Declaração de Conhecimento das Condições Locais
- 6 - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários
- 7 - Cronograma Físico-Financeiro
- 8 - Memorial descritivo
- 9 - Projetos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



10 - Declaração do BDI

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 h às 19 h, de segunda a quinta-feira, e das 09 às 16hs em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, n° 380, em Três Coroas, através do telefone 0800 000 8932 ou pelo email engenharia@trescoroas.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 22 de maio de 2024.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Eletrônica**, sob nº **002/2024**, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____,
vem pela presente, informar que **O ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO** _____
(nome e CREA e/ou nome e CAU), será(ao) o(s) Responsável(is) Técnico(s), comprovado por ART a ser
apresentada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

_____, ____ de _____ de 2024.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 4 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE EMPREITADA

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE n.º 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - Processo nº ____/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para contratação de empresa especializada para o fornecimento de projeto estrutural (infra e supra estrutura e cobertura) em concreto, metálico e madeira, material e mão-de-obra para a execução da ampliação e reforma da UBS de Linha Café, localizada na Rua Leopoldo Suchow, nº 195, bairro Linha Café, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. ART nº 13149787.

Parágrafo Primeiro: 1.2 – O desembolso financeiro para o pagamento das medições será conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais promovidos pelo órgão fiscalizador do Município de Três Coroas.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ de material e R\$ _____ de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente de titularidade do fornecedor, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições realizadas pelo Setor de Engenharia. Os pagamentos serão realizados por recursos próprios do Município de Três Coroas.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o nome do Programa e o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias podendo ser prorrogado conforme deliberação do Setor de Engenharia, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a obra no recebimento da Ordem de Início de Serviços a ser emitido pelo Setor de Engenharia do Município.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor nome do servidor (cargo) designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhes as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, bem como a seus documentos e registros contábeis, sob as penas do art. 7º da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para a liberação da primeira parcela do presente CONTRATO: a) Matrícula da obra no INSS; b) Relação dos funcionários, com o visto do Engenheiro/Fiscal da Obra, dando conta da compatibilidade do número de funcionários com o volume da obra; balanço, devidamente formalizado, para o exercício encerrado, e declaração de que os valores ora apresentados encontram-se contabilizados, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador, para o exercício em curso, que comprovarão que o construtor possui escrituração contábil no período de duração da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá apresentar a partir do segundo mês do contrato, quando for o caso: a) Cópia das guias de recolhimento do INSS dos funcionários do mês anterior, quando não houver retenção por parte do Município; b) Cópia das guias de pagamento do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos para que seja efetuado o pagamento da última parcela do presente CONTRATO: a) CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS, referente à obra objeto do presente contrato; b) Termo de Entrega da Obra; c) Certidão de baixa da matrícula junto ao INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATADO deverá apresentar, ao Setor de Engenharia do Município, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do presente Contrato, documento que comprove a inscrição da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

CLAÚSULA VIGÉSIMA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade de _____, conforme designado na proposta:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O valor constante no inciso I será restituído após o cumprimento do Contrato, reajustado pela poupança.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá manter a Garantia Contratual durante toda a execução do objeto licitado sendo que, em caso de aditamento de prazo, a Contratada é responsável pela prorrogação da apólice em vigor.

Paragrafo Primeiro: Garantia não inferior a 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento da obra pelo Município, de todos os serviços prestados, contra quaisquer defeitos de funcionamento das instalações e materiais fornecidos.

Paragrafo Segundo: A empresa será notificada para providenciar os reparos necessários, caso não ocorra dentro do prazo de 30 dias após a notificação, a Administração Municipal aplicará as penalidades conforme a CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA do instrumento contratual.

CAUSAS DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no art. 155 e no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e como consequência a rescisão do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei Federal nº 14.133/2021, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das rubricas CL: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2024.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado

Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



DOCUMENTO A SER ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Declara sob as penas da Lei que **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, com edital publicado em _____, cuja empresa vencedora foi _____ para o fornecimento de projeto estrutural (infra e supra estrutura e cobertura) em concreto, metálico e madeira, material e mão-de-obra para a execução da ampliação e reforma da UBS de Linha Café, localizada na Rua Leopoldo Suchow, nº 195, bairro Linha Café, em Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro em anexo. Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias. ART nº 13149787, para atendimento ao contrato nº ____/2024 firmado com o Município de Três Coroas, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 14.133/21, e suas alterações e regulamentações, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação.

....., de de
(data posterior ao edital publicado)

.....
(Prefeito)
CPF

.....
(representante legal do contratado)
CPF



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas



ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº ___/2024, que vistoriou o local da obra e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)

.....
(responsável técnico)

Atesto que a vistoria ao local da obra
foi realizada em ___/___/____.

Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Três Coroas

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS LINHA CAFÉ	REFERENCIA:	SINAPI / Fevereiro / 2024
ÁREA:	Area reformulação e ampliação: 144,83 m2	BDI	ORSE / Janeiro / 2024-1
LOCAL:	Rua Leopoldo Suchow, 195, Bairro Linha Café - Três Coroas / RS	1,2473	SEINFRA Versão 027.1

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO		PREÇOS		%
					SEM BDI	UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL	
1		SERVIÇOS INICIAIS						R\$ 21.402,54	5,65%
1.1	10775	BARRACO DE OBRA, CONTAINER 2,30x6,00m, ALTURA 2,50m COM1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO COMPLETO,SEM DIVISÓRIAS	mês	4,00	R\$ 950,00	R\$ 1.184,94	R\$ 4.739,74		
1.2	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,20	R\$ 107,96	R\$ 134,66	R\$ 565,57		
1.3	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Lajes depósitos e Remoção da atual rampa acesso.	m³	3,73	R\$ 97,39	R\$ 121,47	R\$ 453,10		
1.4	03480/ORSE	Escarificação superficial do terreno	m²	380,00	R\$ 0,19	R\$ 0,24	R\$ 90,06		
1.5	COMP-01	IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE OBRA	m²	2,88	R\$ 350,53	R\$ 437,22	R\$ 1.259,18		
1.6	88316	LIMPEZA LOCAL DA OBRA - SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	10,00	R\$ 20,08	R\$ 25,05	R\$ 250,46		
1.7	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZACOES	M	40,00	R\$ 46,59	R\$ 58,11	R\$ 2.324,47		
1.8	97644	Remoção de 1 porta de madeira 80x210 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,68	R\$ 8,79	R\$ 10,96	R\$ 18,42		
1.9	97645	Remoção de 2 janelas de 150x120cm - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,60	R\$ 22,69	R\$ 28,30	R\$ 101,88		
1.10	98459	Tapume com altura útil 2,00m - TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m²	90,00	R\$ 80,65	R\$ 100,59	R\$ 9.053,53		
1.11	SEINFRA - C3508	Elaboração de projeto estrutura, fundações e metálico cobertura - (TRABALHO PROFISSIONAL ENG. CALCULISTA (RESERV. APOIADO, ELEVATÓRIA E CAIXA DE AREIA))	m²	114,81	R\$ 17,78	R\$ 22,18	R\$ 2.546,14		
2		INFRAESTRUTURA / SUPRAESTRUTURA E REFORÇO ESTRUTURAL						R\$ 70.991,77	18,75%
2.1		FUNDAÇÕES E PILARETES						R\$ 13.033,35	
2.1.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,40	R\$ 709,20	R\$ 884,59	R\$ 2.123,00		
2.1.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	173,00	R\$ 9,62	R\$ 12,00	R\$ 2.075,83		
2.1.3	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	3,92	R\$ 86,25	R\$ 107,58	R\$ 421,71		
2.1.4	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	m	76,00	62,85	R\$ 78,39	R\$ 5.957,85		
2.1.5	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	22,08	R\$ 89,14	R\$ 111,18	R\$ 2.454,95		

2.2		VIGAS BALDRAMES						R\$ 18.137,38	
2.2.1	C0054/SEINFRA	Alicerce Pedra Grês - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA 25,80m²	m³	6,45	R\$ 543,91	R\$ 678,42	R\$ 4.375,80		
2.2.2	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	5,60	R\$ 709,20	R\$ 884,59	R\$ 4.953,68		
2.2.3	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	392,00	R\$ 9,62	R\$ 12,00	R\$ 4.703,62		
2.2.4	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	m³	3,92	R\$ 94,78	R\$ 118,22	R\$ 463,42		
2.2.5	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	25,00	R\$ 116,76	R\$ 145,63	R\$ 3.640,87		
2.3		VIGAS RESPALDO					R\$ 11.959,99		
2.3.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	4,20	R\$ 709,20	R\$ 884,59	R\$ 3.715,26		
2.3.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	323,00	R\$ 9,62	R\$ 12,00	R\$ 3.875,69		
2.3.3	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	30,00	R\$ 116,76	R\$ 145,63	R\$ 4.369,04		
2.4		PILARES EXCETO PILARETES DE FUNDAÇÃO					R\$ 10.109,79		
2.4.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	2,00	R\$ 709,20	R\$ 884,59	R\$ 1.769,17		
2.4.2	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	184,00	R\$ 9,62	R\$ 12,00	R\$ 2.207,82		
2.4.3	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	44,40	R\$ 110,74	R\$ 138,13	R\$ 6.132,79		
2.5		LAJE MACIÇA					R\$ 1.019,41		
2.5.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,29	R\$ 709,20	R\$ 884,59	R\$ 256,53		
2.5.2	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	26,68	R\$ 10,15	R\$ 12,66	R\$ 337,77		
2.5.3	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	2,50	R\$ 136,33	R\$ 170,04	R\$ 425,11		
2.6		ESTRUTURA METÁLICA					R\$ 16.731,85		
2.6.1	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	kg	802,30	16,72	R\$ 20,85	R\$ 16.731,85		
3		PAREDES E REVESTIMENTOS					R\$ 31.020,28	8,19%	
3.1	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	84,84	73,49	R\$ 91,66	R\$ 7.776,78		
3.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E EXTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	166,05	4,25	R\$ 5,30	R\$ 880,24		
3.3	87529	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400L APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	166,05	35,32	R\$ 44,05	R\$ 7.315,27		
3.4	96363	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E OUTRA FACE DUPLA E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	42,50	147,05	R\$ 183,42	R\$ 7.795,16		
3.5	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES DE 33X45CM APLICADAS EM AMBIENTES INTERNOS	m²	91,50	R\$ 63,55	R\$ 79,27	R\$ 7.252,83		

4		PISO E BASE						R\$ 40.476,90	10,69%
4.1	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	m²	67,10	R\$ 39,90	R\$ 49,77	R\$ 3.339,38		
4.2	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	163,80	R\$ 39,32	R\$ 49,04	R\$ 8.033,38		
4.3	87692	CONTRA PISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	125,00	53,18	R\$ 66,33	R\$ 8.291,43		
4.4	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	163,80	R\$ 8,83	R\$ 11,01	R\$ 1.804,04		
4.5	97918	FRETE ATERRO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	420,00	R\$ 1,97	R\$ 2,46	R\$ 1.032,02		
4.6	97918	FRETE BRITA - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	75,00	R\$ 1,97	R\$ 2,46	R\$ 184,29		
4.7	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	m²	125,00	R\$ 2,62	R\$ 3,27	R\$ 408,49		
4.8	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	23,00	R\$ 74,07	R\$ 92,39	R\$ 2.124,91		
4.9	98689	PINGADEIRA E SOLEIRA EM BASALTO SERRA POLIDO OU GRANITO L= 20CM	m	3,20	R\$ 103,69	R\$ 129,33	R\$ 413,86		
4.10	4720	Pó de Brita - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	6,50	R\$ 85,06	R\$ 106,10	R\$ 689,62		
4.11	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	m²	71,80	121,37	R\$ 151,38	R\$ 10.869,43		
4.12	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	m	34,20	R\$ 14,82	R\$ 18,48	R\$ 632,19		
4.13	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m²	125,00	12,18	R\$ 15,19	R\$ 1.899,01		
4.14	97633	Piso do ambiente a reformar e transformar em cozinha e sanitário - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	28,75	21,05	R\$ 26,26	R\$ 754,85		
5		COBERTURA						R\$ 42.207,01	11,15%
5.1	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	m	16,00	R\$ 84,75	R\$ 105,71	R\$ 1.691,34		
5.2	92551	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	un	7,00	1.794,13	R\$ 2.237,82	R\$ 15.664,73		
5.3	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P - Cor Branco.	m²	126,52	R\$ 88,06	R\$ 109,84	R\$ 13.896,61		
5.4	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	130,40	51,81	R\$ 64,62	R\$ 8.426,79		
5.5	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	130,40	15,54	R\$ 19,38	R\$ 2.527,55		

6		IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 4.069,28	1,07%
6.1	98557	BALDRAMES -IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	66,69	R\$ 48,92	R\$ 61,02	R\$ 4.069,28	100,00%	
7		LOUÇAS E METAIS					R\$ 10.031,05	2,65%	
7.1	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL FORN. E INST.	un	1,00	R\$ 41,82	R\$ 52,16	R\$ 52,16		
7.2	86947	BANCADA MÁRMORE BRANCO, 50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	R\$ 2,00	R\$ 1.637,10	R\$ 2.041,95	R\$ 4.083,91		
7.3	100874	BARRA DE APOIO LATERAL 40CM	un	R\$ 3,00	R\$ 398,84	R\$ 497,47	R\$ 1.492,42		
7.4	100868	BARRA DE APOIO RETA EM INOX POLIDO COMPRIMENTO DE 80CM FIXADA NA PAREDE	un	R\$ 2,00	R\$ 447,25	R\$ 557,85	R\$ 1.115,71		
7.5	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPU	un	R\$ 1,00	R\$ 310,93	R\$ 387,82	R\$ 387,82		
7.6	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA INCLUSO FIXAÇÃO	un	R\$ 2,00	R\$ 87,89	R\$ 109,63	R\$ 219,25		
7.7	100874	PUXADOR PARA PCD 40CM FIXADO NA PORTA FORNEC. E INST.	un	R\$ 2,00	R\$ 398,84	R\$ 497,47	R\$ 994,95		
7.8	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA COM DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓ	un	R\$ 3,00	R\$ 54,93	R\$ 68,51	R\$ 205,54		
7.9	04392/ORSE	Torneira para lavatório cirúrgico com acionamento cotovelo mod. 455 ou similar	un	R\$ 1,00	R\$ 473,89	R\$ 591,08	R\$ 591,08		
7.10	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOU	un	R\$ 1,00	R\$ 712,10	R\$ 888,20	R\$ 888,20		
8		HIDROSSANITÁRIO					R\$ 40.890,37	10,80%	
8.1		ESGOTO CLOACAL - TUBOS CONEXÕES E ACESSÓRIOS					R\$ 22.132,54		
8.1.1	98108	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	un	1,00	467,84	R\$ 583,54	R\$ 583,54		
8.1.2	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	2,00	45,95	R\$ 57,31	R\$ 114,63		
8.1.3	04408/ORSE	Corpo da caixa de inspeção 300mm em pvc, akros ou similar	un	8,00	R\$ 241,89	R\$ 301,71	R\$ 2.413,68		
8.1.4	11771/ORSE	Grelha em aço inox para calha, l= 25cm - inclusive quadro de cantoneira 1/8" x 1"	m	3,00	1.059,65	R\$ 1.321,70	R\$ 3.965,10		
8.1.5	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	27,76	R\$ 34,63	R\$ 207,75		
8.1.6	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	8,00	10,05	R\$ 12,54	R\$ 100,28		
8.1.7	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	6,00	15,19	R\$ 18,95	R\$ 113,68		
8.1.8	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	9,00	23,05	R\$ 28,75	R\$ 258,75		
8.1.9	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00	26,91	R\$ 33,56	R\$ 100,69		
8.1.10	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	10,00	9,82	R\$ 12,25	R\$ 122,48		
8.1.11	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	un	4,00	9,70	R\$ 12,10	R\$ 48,40		

8.1.12	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	16,00	14,46	R\$	18,04	R\$	288,58
8.1.13	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	un	4,00	14,46	R\$	18,04	R\$	72,14
8.1.14	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	7,00	22,07	R\$	27,53	R\$	192,70
8.1.15	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	2,00	87,56	R\$	109,21	R\$	218,43
8.1.16	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	5,00	91,86	R\$	114,58	R\$	572,88
8.1.17	89565	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	5,00	54,89	R\$	68,46	R\$	342,32
8.1.18	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	12,00	17,34	R\$	21,63	R\$	259,54
8.1.19	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	3,00	7,35	R\$	9,17	R\$	27,50
8.1.20	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	18,00	9,01	R\$	11,24	R\$	202,29
8.1.21	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	15,00	15,13	R\$	18,87	R\$	283,07
8.1.22	4411/ORSE	Porta tampa / tampa p/caixa de inspeção 300mm em pvc, akros ou similar	un	2,00	109,45	R\$	136,52	R\$	273,03
8.1.23	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	un	3,00	31,34	R\$	39,09	R\$	117,27
8.1.24	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014		9,00	18,81	R\$	23,46	R\$	211,16
8.1.25	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	un	1,00	23,60	R\$	29,44	R\$	29,44
8.1.26	89696	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	1,00	R\$ 82,36	R\$	102,73	R\$	102,73
8.1.27	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	52,00	R\$ 36,35	R\$	45,34	R\$	2.357,65
8.1.28	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	R\$ 20,44	R\$	25,49	R\$	152,97
8.1.29	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	24,00	R\$ 26,10	R\$	32,55	R\$	781,31
8.1.30	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	13,50	R\$ 32,60	R\$	40,66	R\$	548,94
8.1.31	98052	TANQUE SEPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	1,00	R\$ 2.017,98	R\$	2.517,03	R\$	2.517,03
8.1.32	98058	FILTRO ANAEROBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIAMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	un	1,00	R\$ 1.716,51	R\$	2.141,00	R\$	2.141,00

8.1.33	94329	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	12,00	R\$ 78,26	R\$ 97,61	R\$ 1.171,36
8.1.34	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	12,00	R\$ 20,32	R\$ 25,35	R\$ 304,14
8.1.35	97903	Caixa com sifão - CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	1,00	R\$ 750,49	R\$ 936,09	R\$ 936,09
8.2		PLUVIAL - COBERTURA E PAVIMENTAÇÃO					R\$ 14.160,82
8.2.1	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00	R\$ 20,55	R\$ 25,63	R\$ 230,69
8.2.2	94227	Calha beiral - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	16,60	R\$ 70,40	R\$ 87,81	R\$ 1.457,64
8.2.3	94228	Calha interna e colarinhos - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	25,70	R\$ 96,51	R\$ 120,38	R\$ 3.093,69
8.2.4	104674	COMPOSIÇÃO PARAMETRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SERIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM VARANDA, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO E CONDUTOR VERTICAL, COM CONEXÕES, RALOS, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO. AF_05/2023	un	5,00	R\$ 226,07	R\$ 281,98	R\$ 1.409,89
8.2.5	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	46,50	R\$ 47,87	R\$ 59,71	R\$ 2.776,43
8.2.6	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00	R\$ 25,45	R\$ 31,74	R\$ 285,69
8.2.7	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	2,00	R\$ 11,94	R\$ 14,89	R\$ 29,79
8.2.8	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	10,00	42,90	R\$ 53,51	R\$ 535,09
8.2.9	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	8,00	43,94	R\$ 54,81	R\$ 438,45
8.2.10	89671	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	un	15,00	R\$ 43,86	R\$ 54,71	R\$ 820,60
8.2.11	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	2,00	R\$ 69,60	R\$ 86,81	R\$ 173,62
8.2.12	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	27,50	R\$ 57,19	R\$ 71,33	R\$ 1.961,66
8.2.13	04408/ORSE	Corpo da caixa de inspeção 300mm em pvc, akros ou similar	un	2,00	R\$ 241,89	R\$ 301,71	R\$ 603,42
8.2.14	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	un	1,00	R\$ 275,92	R\$ 344,16	R\$ 344,16
8.3		REDE DE ÁGUA POTÁVEL - FRIA					R\$ 1.770,92
8.3.1	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	8,00	R\$ 6,10	R\$ 7,61	R\$ 60,87
8.3.2	89493	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00	R\$ 10,26	R\$ 12,80	R\$ 38,39
8.3.3	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	7,00	R\$ 13,22	R\$ 16,49	R\$ 115,43
8.3.4	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	18,00	R\$ 5,21	R\$ 6,50	R\$ 116,97

8.3.5	89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00	R\$ 8,28	R\$ 10,33	R\$ 30,98	
8.3.6	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	12,00	R\$ 4,22	R\$ 5,26	R\$ 63,16	
8.3.7	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	5,00	R\$ 6,48	R\$ 8,08	R\$ 40,41	
8.3.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	4,00	R\$ 117,59	R\$ 146,67	R\$ 586,68	
8.3.9	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	3,00	R\$ 14,54	R\$ 18,14	R\$ 54,41	
8.3.10	89617	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	6,00	R\$ 7,42	R\$ 9,25	R\$ 55,53	
8.3.11	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	30,00	R\$ 5,92	R\$ 7,38	R\$ 221,52	
8.3.12	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	26,00	R\$ 11,92	R\$ 14,87	R\$ 386,56	
8.4		REDE DE GÁS					R\$ 530,46	
8.4.1	92701	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	3,00	30,32	R\$ 37,82	R\$ 113,45	
8.4.2	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 21,16	R\$ 26,39	R\$ 26,39	
8.4.3	103041	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$ 29,14	R\$ 36,35	R\$ 36,35	
8.4.4	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	2,00	R\$ 35,44	R\$ 44,20	R\$ 88,41	
8.4.5	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	1,00	R\$ 56,45	R\$ 70,41	R\$ 70,41	
8.4.6	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, CONEXAO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	m	3,00	37,70	R\$ 47,02	R\$ 141,07	
8.4.7	92905	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 43,60	R\$ 54,38	R\$ 54,38	
8.5		REDE DE AR CONDICIONADO					R\$ 2.295,63	
8.5.1	97329	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	16,00	51,70	R\$ 64,49	R\$ 1.031,77	
8.5.2	97328	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	16,00	40,33	R\$ 50,30	R\$ 804,86	
8.5.3	88248	M.O. - Deslocar unidade condensadora de ar - (AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8,00	R\$ 20,55	R\$ 25,63	R\$ 205,06	

8.5.4	88267	M.O. - Deslocar unidade condensadora de ar - (ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)	h	8,00	R\$ 25,45	R\$ 31,74	R\$ 253,95	
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO					R\$ 27.850,10	7,35%
9.1		INST. ELÉTRICAS					R\$ 26.785,27	
9.1.1	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	400,00	R\$ 2,69	R\$ 3,36	R\$ 1.342,09	
9.1.2	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2016	m	100,00	R\$ 15,07	R\$ 18,80	R\$ 1.879,68	
9.1.3	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	500,00	R\$ 3,89	R\$ 4,85	R\$ 2.426,00	
9.1.4	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	60,00	R\$ 8,42	R\$ 10,50	R\$ 630,14	
9.1.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIAMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	un	2,00	R\$ 48,75	R\$ 60,81	R\$ 121,61	
9.1.6	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METALICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00	R\$ 13,95	R\$ 17,40	R\$ 174,00	
9.1.7	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	6,00	R\$ 29,52	R\$ 36,82	R\$ 220,92	
9.1.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	20,00	R\$ 11,27	R\$ 14,06	R\$ 281,14	
9.1.9	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MEDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	40,00	R\$ 17,28	R\$ 21,55	R\$ 862,13	
9.1.10	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METALICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00	R\$ 12,06	R\$ 15,04	R\$ 30,08	
9.1.11	07943/ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A, dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	un	1,00	R\$ 278,50	R\$ 347,37	R\$ 347,37	
9.1.12	Seinfra - C4531	C4531 - DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-80A, 30mA - Utilizar de 63A	un	1,00	R\$ 270,65	R\$ 337,58	R\$ 337,58	
9.1.13	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	R\$ 11,40	R\$ 14,22	R\$ 56,88	
9.1.14	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	16,00	R\$ 12,63	R\$ 15,75	R\$ 252,05	
9.1.15	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	R\$ 14,10	R\$ 17,59	R\$ 17,59	
9.1.16	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	R\$ 81,27	R\$ 101,37	R\$ 202,74	
9.1.17	39471/SINAPI	Dispositivo dps classe ii, 1 polo, tensao maxima de 275 v, corrente maxima de *45* ka (tipo ac)	un	4,00	R\$ 88,88	R\$ 110,86	R\$ 443,44	
9.1.18	91837	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	50,00	R\$ 27,54	R\$ 34,35	R\$ 1.717,53	
9.1.19	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	200,00	R\$ 19,04	R\$ 23,75	R\$ 4.749,72	
9.1.20	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	4,00	R\$ 37,14	R\$ 46,32	R\$ 185,30	
9.1.21	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	5,00	R\$ 31,12	R\$ 38,82	R\$ 194,08	
9.1.22	91971	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	2,00	R\$ 93,89	R\$ 117,11	R\$ 234,22	
9.1.23	97606	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	5,00	R\$ 106,49	R\$ 132,82	R\$ 664,12	
9.1.24	102085	LUMINARIA ESTANQUE COM PROTEÇÃO CONTRA AGUA, POEIRA OU IMPACTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	6,00	R\$ 209,73	R\$ 261,60	R\$ 1.569,58	

9.1.25	97586	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LAMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	6,00	R\$ 167,69	R\$ 209,16	R\$ 1.254,96	
9.1.26	97589	LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	un	9,00	R\$ 42,80	R\$ 53,38	R\$ 480,46	
9.1.27	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	581,74	R\$ 725,60	R\$ 725,60	
9.1.28	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	un	1,00	R\$ 40,63	R\$ 50,68	R\$ 50,68	
9.1.29	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	5,00	R\$ 48,23	R\$ 60,16	R\$ 300,79	
9.1.30	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00	R\$ 32,78	R\$ 40,89	R\$ 408,86	
9.1.31	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	6,00	R\$ 35,51	R\$ 44,29	R\$ 265,75	
9.1.32	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	10,00	R\$ 46,60	R\$ 58,12	R\$ 581,24	
9.1.33	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	3,00	R\$ 39,06	R\$ 48,72	R\$ 146,16	
9.1.34	101506	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AEREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	un	1,00	R\$ 1.937,93	R\$ 2.417,18	R\$ 2.417,18	
9.1.35	02531/ORSE	Quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 24 disjuntores c/barramento, padrão DIN, Cemar ou similar - Remoção e Troca CD Existente	un	1,00	R\$ 594,73	R\$ 741,81	R\$ 741,81	
9.1.36	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Remoção e Troca CD Existente	h	8,00	R\$ 25,72	R\$ 32,08	R\$ 256,64	
9.1.37	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - Remoção e Troca CD Existente	h	8,00	R\$ 21,56	R\$ 26,89	R\$ 215,13	
9.2		INST. REDE SECA - COMUNICAÇÃO					R\$ 1.064,83	
9.2.1	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	un	3,00	R\$ 39,70	R\$ 49,52	R\$ 148,55	
9.2.2	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	R\$ 19,04	R\$ 23,75	R\$ 712,46	
9.2.3	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	un	3,00	54,47	R\$ 67,94	R\$ 203,82	
10		PPCI - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					R\$ 759,76	0,20%
10.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNID.	2,00	R\$ 186,76	R\$ 232,95	R\$ 465,89	
10.2	97599	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UNID.	4,00	R\$ 21,27	R\$ 26,53	R\$ 106,12	
10.3	37556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID.	4,00	R\$ 20,18	R\$ 25,17	R\$ 100,68	
10.4	37539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID.	4,00	R\$ 17,45	R\$ 21,77	R\$ 87,06	

11		ESQUADRIAS						R\$ 12.792,05	3,38%
11.1	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,60	R\$ 412,42	R\$ 514,41	R\$ 1.851,88		
11.2	94569	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	0,49	R\$ 788,80	R\$ 983,87	R\$ 482,10		
11.3	90796	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	2,00	R\$ 964,70	R\$ 1.203,27	R\$ 2.406,54		
11.4	90797	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	un	1,00	R\$ 971,43	R\$ 1.211,66	R\$ 1.211,66		
11.5	100702	Porta de correr duas folhas - PORTA DE CORRER DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	4,20	R\$ 618,39	R\$ 771,32	R\$ 3.239,53		
11.6	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,40	R\$ 848,97	R\$ 1.058,92	R\$ 3.600,33		
12		VIDROS E ESPELHOS						R\$ 706,09	0,19%
12.1	10088/ORSE	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	1,04	R\$ 544,32	R\$ 678,93	R\$ 706,09		
13		PINTURA						R\$ 11.456,12	3,03%
13.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	180,60	R\$ 18,00	R\$ 22,45	R\$ 4.054,72		
13.2	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m²	288,68	R\$ 2,66	R\$ 3,32	R\$ 957,79		
13.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	288,68	R\$ 12,83	R\$ 16,00	R\$ 4.619,71		
13.4	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	m²	40,44	R\$ 31,20	R\$ 38,92	R\$ 1.573,75		
13.5	102210	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	m²	26,92	R\$ 7,45	R\$ 9,29	R\$ 250,15		
14		CERCAMENTO						R\$ 24.585,66	6,49%
14.1	98522	Cercamento 2,00m alt. - ALAMBRADO EM MOUROES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	m	69,55	R\$ 128,34	R\$ 160,08	R\$ 11.133,46		
14.2	01276/ORSE	Kit de automatização de portão, incluso: ferragens (viga U, roldanas com pino, cabo de aço, chapa e montante, etc.) e motor PPA 1/4 CV - 220V	un	2,00	R\$ 1.545,12	R\$ 1.927,23	R\$ 3.854,46		
14.3	07108/ORSE	Portão de Giro 0,90x2,00 m - "Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)"	m²	1,80	R\$ 448,20	R\$ 559,04	R\$ 1.006,27		
14.4	07108/ORSE	Portão 2,60x2,00 m - Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	5,20	R\$ 448,20	R\$ 559,04	R\$ 2.907,01		
14.5	07108/ORSE	Portão 4,80x2,00 m - Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	9,60	R\$ 448,20	R\$ 559,04	R\$ 5.366,78		
14.6	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - Altura 2,00m	m²	90,00	R\$ 2,83	R\$ 3,53	R\$ 317,69		

15		PAVIMENTAÇÃO E AJARDINAMENTO					R\$ 39.449,19		10,42%
15.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	64,00	R\$ 46,55	R\$ 58,06	R\$ 3.715,96		
15.2	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	m	24,00	R\$ 37,09	R\$ 46,26	R\$ 1.110,30		
15.3	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	62,75	R\$ 60,62	R\$ 75,61	R\$ 4.744,61		
15.4	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	m²	210,36	R\$ 78,19	R\$ 97,53	R\$ 20.515,65		
15.5	102500	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRILICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m	80,00	R\$ 4,21	R\$ 5,25	R\$ 420,09		
15.6	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	176,34	R\$ 22,48	R\$ 28,04	R\$ 4.944,45		
15.7	12864/ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1.1/2"	m	27,90	R\$ 114,89	R\$ 143,30	R\$ 3.998,13		
CUSTO TOTAL						R\$ 378.688,16		100,00%	

Três Coroas, 29 de maio de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - AMPLIAÇÃO E REFORMA UBS LINHA CAFÉ

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS LINHA CAFÉ
 Local: Rua Leopoldo Suchow, 195, Bairro Linha Café - Três Coroas / RS
 Área: Area reformulação e ampliação: 144,83 m2

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 21.402,54 5,65%	R\$ 21.402,54 100%				R\$ 21.402,54 100%
2	INFRAESTRUTURA / SUPRAESTRUTURA E REFORÇO ESTRUTURAL	R\$ 70.991,77 18,75%	R\$ 31.946,30 45%	R\$ 39.045,47 55%			R\$ 70.991,77 100%
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 31.020,28 8,19%		R\$ 10.857,10 35%	R\$ 20.163,18 65%		R\$ 31.020,28 100%
4	PISO E BASE	R\$ 40.476,90 10,69%		R\$ 12.143,07 30%	R\$ 28.333,83 70%		R\$ 40.476,90 100%
5	COBERTURA	R\$ 42.207,01 11,15%		R\$ 12.662,10 30%	R\$ 29.544,91 70%		R\$ 42.207,01 100%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 4.069,28 1,07%		R\$ 4.069,28 100%			R\$ 4.069,28 100%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 10.031,05 2,65%				R\$ 10.031,05 100%	R\$ 10.031,05 100%
8	HIDROSSANITÁRIO	R\$ 40.890,37 10,80%		R\$ 8.178,07 20%	R\$ 14.311,63 35%	R\$ 18.400,67 45%	R\$ 40.890,37 100%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO	R\$ 27.850,10 7,35%		R\$ 1.392,51 5%	R\$ 8.355,03 30%	R\$ 18.102,57 65%	R\$ 27.850,10 100%
10	PPCI - SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	R\$ 759,76 0,20%				R\$ 759,76 100%	R\$ 759,76 100%
11	ESQUADRIAS	R\$ 12.792,05 3,38%				R\$ 12.792,05 100%	R\$ 12.792,05 100%
12	VIDROS E ESPELHOS	R\$ 706,09 0,19%				R\$ 706,09 100%	R\$ 706,09 100%
13	PINTURA	R\$ 11.456,12 3,03%			R\$ 3.436,84 30%	R\$ 8.019,28 70%	R\$ 11.456,12 100%
14	CERCAMENTO	R\$ 24.585,66 6,62%		R\$ 7.375,70 30%	R\$ 7.375,70 30%	R\$ 9.834,27 40%	R\$ 24.585,66 100%
15	PAVIMENTAÇÃO E AJARDINAMENTO	R\$ 39.449,19 10,54%			R\$ 19.724,59 50%	R\$ 19.724,59 50%	R\$ 39.449,19 100%
TOTAL		R\$ 378.688,16	R\$ 53.348,83 14,09%	R\$ 95.723,31 25,28%	R\$ 131.245,71 34,66%	R\$ 98.370,31 25,98%	R\$ 94.672,04 24,99%
		ACUMULADO	R\$ 53.348,83	R\$ 149.072,14	R\$ 280.317,85	R\$ 378.688,16	100,00%

Três Coroas, 29 de maio de 2024.

Anilton Kirch
 Anilton Kirch
 Engenheiro Civil CREA RS 151819
 Assessor Planejamento
 Portaria 328/2021

Alcindo de Azevedo
 Alcindo de Azevedo
 Prefeito Municipal
 Município de Três Coroas

MEMORIAL DESCRITIVO GERAL

UBS LINHA CAFÉ - REFORMULAÇÃO E AMPLIAÇÃO TRÊS COROAS - RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Três Coroas
Endereço: Rua Leopoldo Suchow, 195 - Linha Café - Três
Coroas/RS
Área a construir: 144,83 m²
Data: 18 de maio de 2023.

Sumário

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
1.1	OBJETIVOS	5
1.2	DESCRIÇÃO DA OBRA	5
1.3	VERIFICAÇÕES PRELIMINARES	5
1.4	PRECEDÊNCIA DE DADOS	5
1.5	MODIFICAÇÕES NO PROJETO	6
1.6	RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS	6
1.7	ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS	6
1.8	TÉCNICAS DE EXECUÇÃO	6
1.9	DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO	6
1.10	RRT'S E/OU ART'S	6
2	INSTALAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS INICIAIS	6
2.1	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS	6
2.2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7
2.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	7
2.4	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	7
2.5	INÍCIO DA OBRA	7
3	ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO E METÁLICA	7
3.1	FUNDAÇÕES	7
3.2	ESCAVAÇÕES	8
3.3	NIVELAMENTO	9
3.4	VIGAS DE FUNDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO	9
3.5	ESTRUTURA	9
3.6	FÔRMAS E FERRAGENS	9
3.7	CONCRETAGEM	9
4	PAREDES, DIVISÓRIAS E FERRAGENS	9
4.1	ALVENARIAS	9
4.2	DIVISÓRIAS	9
5	ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS	10

5.1	ESQUADRIAS	10
5.2	PORTAS	10
5.3	JANELAS E FIXOS	10
6	COBERTURA	10
6.1	TELHADO	10
6.2	CALHAS, RUFOS, CAPA MUROS E PLATIBANDAS	10
7	REVESTIMENTOS E PINTURAS	11
7.1	REBOCO	11
7.2	REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO	11
7.3	PINTURA	11
8	PAVIMENTAÇÕES E IMPERMEABILIZAÇÃO	11
8.1	AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS COBERTAS	11
8.2	IMPERMEABILIZAÇÃO	12
9	FORROS	12
10	LOUÇAS E METAIS	12
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS E INSTALAÇÕES PLUVIAL	12
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13
13	INSTALAÇÕES DE REDE COMUNICAÇÃO	14
14	OUTROS	14
15	LIMPEZA FINAL DA OBRA	14
16	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
17	ENTREGA DA OBRA	14
18	ANEXOS	
18.1	ART'S E RRT'S	
18.2	DECLARAÇÃO DO BDI	
18.3	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
18.3.1	ORÇAMENTO GERAL	
18.3.2	CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	
18.3.3	COMPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA	
18.13.4	COMP-01	

18.4 PROJETO ARQUITÊTÔNICO

18.4.1 PRANCHA ARQ - P01 _ PLANTA BAIXA TÉRREO E SITUAÇÃO

18.4.2 PRANCHA ARQ - P02 _ PLANTA COBERTURA / CORTES / FACHADAS / ÁREAS

18.5 PROJETO HIDROSSANITÁRIO

18.5.1 PRANCHA HID - P01 – PROJETO HIDROSSANITÁRIO

18.6 PROJETO ELETRICO E COMUNICAÇÃO

18.6.1 PRANCHA ELE - P01 _ PROJETO ELÉTRICO

MEMORIAL DESCRITIVO

FARMÁCIA MUNICIPAL

TRÊS COROAS - RS

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 OBJETIVO

1.1.1 O presente Memorial Descritivo, fixa as condições técnicas para a execução de 30,02m² de reforma para a instalação de uma cozinha e um banheiro com acessibilidade, 114,81m² de ampliação para a instalação de uma sala e uma cobertura multiuso, pavimentação, cercamento e acessos externos na UBS da Linha Café.

1.2 DESCRIÇÃO DA OBRA

1.2.1 A obra será executada junto ao prédio atual, o qual manterá seu funcionamento durante todo o período de obra. Para a segurança de todos os usuários, a empresa executora deverá instalar tapumes limitando o canteiro de obra, permitindo o acesso ao mesmo apenas para o pessoal autorizado.

1.2.2 A atual instalação da UBS é composta por um prédio térreo em alvenaria, com cobertura em telha de fibrocimento. Para a locação e execução da obra, bem como a implantação do canteiro de obra, será necessária a montagem do tapume para a delimitação e proteção da mesma.

1.2.3 Caberá a empresa executora, o fechamento do canteiro de obra, bem como a demolição das partes existentes, conflitantes com a área a ampliar.

1.3 VERIFICAÇÕES PRELIMINARES

1.3.1 Deverá ser feita uma visita técnica prévia ao local, para avaliação e conhecimento das condições atuais do prédio, para que não haja divergências no início da obra.

1.3.2 Compete à empresa executora da obra efetuar completa verificação preliminar dos Projetos, da Planilha Orçamentária e do Memorial Descritivo.

1.3.3 Os itens e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária são estimativos, devendo ser conferidos pela empresa executora. Neles devem-se incluir todas as ferramentas e equipamentos de trabalho e de segurança, bem como todos os serviços e materiais correlatos e necessários para os serviços descritos neste memorial e na relação de quantitativos.

1.3.4 Caso sejam constatadas quaisquer discrepâncias, omissões ou incorreções, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, estas deverão ser verificadas junto ao autor do projeto.

1.3.5 A Prefeitura Municipal de Três Coroas, através da Secretaria Municipal de Saúde, fornecerá o Projeto Básico, incluindo os projetos Arquitetônico, Elétrico e Hidrossanitário, suas respectivas RRTs e ou ARTs, o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

1.3.6 Os projetos estruturais (concreto armado, metálico e madeira) e de fundações, são de responsabilidade da empresa construtora vencedora da licitação, que deverá elaborar os projetos, quantitativos com base no projeto arquitetônico base, o desenvolvimento desses deverá ser concebido com o acompanhamento do engenheiro fiscal da obra (contrato).

1.3.7 Todos os projetos complementares e detalhamentos deverão ser apresentados em formato apropriado, de acordo com as normas técnicas, os quais deverão ser compatíveis com a Planilha Orçamentária.

1.3.8 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento e a fiscalização da obrigatoriedade do uso dos E.P.I. e E.P.C. em cumprimento à Lei 6.514 de 22/12/77 e das normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214 de 08/06/78, inclusas na CLT, ficando a Prefeitura Municipal de Três Coroas com a faculdade de embargar a obra pelo descumprimento da obrigatoriedade de uso.

1.4 PRECEDÊNCIA DE DADOS

1.4.1 Em caso de divergência entre a Planilha Orçamentária e o Memorial Descritivo, prevalecerá sempre à primeira.

1.4.2 Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e o Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro.

1.4.3 Em caso de divergência entre as cotas das plantas e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

1.5 MODIFICAÇÕES NO PROJETO

1.5.1 Nenhuma alteração no Projeto Básico, determinando ou não o encarecimento da obra, será executada sem autorização do contratante e do autor do projeto, por escrito e registrado via e-mail.

1.5.2 Sempre que for sugerida pela executora qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos, esse deve ser protocolado junto a Secretaria de Planejamento para a análise do fiscal da obra (contrato).

1.6 RESPONSABILIDADE PARA ALTERAÇÕES SUGERIDAS

1.6.1 A executora assumirá integral responsabilidade e garantia pelos projetos por ela fornecidos, bem como pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ela propostas e aceitas pelo contratante e pelos autores dos projetos.

1.7 ESPECIFICAÇÕES GERAIS DE MATERIAIS

1.7.1 A executora só poderá usar qualquer material depois de examinado e aprovado pelo contratante e pelo autor do projeto.

1.7.2 Cada lote de material deverá ser comparado com a respectiva amostra e guardado no canteiro da obra.

1.7.3 Caso surja neste Memorial Descritivo, a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será precedida de consulta e sujeita a aprovação de amostra.

1.8 TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

1.8.1 Todos os serviços e materiais utilizados, independente de especificação, ou detalhamento, deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e serem executados sob a orientação de profissional habilitado junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1.8.2 Todo o serviço que tenha sido mal executado, ou executado em desacordo com o projeto, deverá ser refeito.

1.9 DOCUMENTAÇÃO INCLUÍDA NO CONTRATO

1.9.1 Os projetos, Arquitetônico base, Elétrico, Hidrossanitário e suas respectivas ART's, bem como planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, farão parte integrante do Contrato.

1.10 RRT'S E/OU ART'S

1.10.1 Antes do início da obra deverá ser fornecido pela empresa executora, o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução do serviço.

2 INSTALAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS INICIAIS

2.1 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRAS

2.1.1 Deverão ser providenciadas e instaladas em local adequado, alimentação e rede, rede água e esgoto e o container de obra com área suficiente para abrigar um depósito de material, banheiro e área de convivência, conforme projeto de segurança do trabalho a ser fornecido pela empresa executora. A guarda do material é de responsabilidade da executora.

2.1.2 A executora providenciará e instalará a placa para identificação da obra em execução, com dimensões mínimas de 1,20 x 2,40 m, em chapa metálica e estrutura de madeira capaz de resistir às intempéries durante o período da obra, será fornecido arquivo com modelo layout e informações da placa.

2.1.4 A placa deverá ser fixada no terreno, em local indicado pelo fiscal da obra, apoiada em estrutura própria de madeira, sem que haja quinas ou partes cortantes oferecendo risco aos transeuntes.

2.1.5 A empresa executora, deverá fornecer no canteiro de obra, local adequado para o abrigo dos insumos, agregados e ferragem da obra.

2.1.6 Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de 1,00 m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução e seus respectivos números de registro junto ao CREA ou CAU, bem como o registro da empresa, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

2.2 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2.2.1 Cabe ao executante o fornecimento de todas as máquinas e equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente.

2.3 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.3.1 A obra será administrada por responsável técnico, um engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA, ou arquiteto, devidamente inscrito no CAU, que deverá estar presente na obra e ser o responsável técnico da empresa executora a qual deverá estar registrada junto ao CREA.

2.4 LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

2.4.1 Cabe ao executante, manter o canteiro de obra organizado e limpo durante a execução da obra. As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de materiais, materiais novos, equipamentos e ferramentas, isso inclui a estrada de acesso ao lote. O entulho e quaisquer sobras de materiais serão regularmente removidos e destinados a locais licenciados, por responsabilidade da executora.

2.4.2 Por ocasião da remoção, serão tomados cuidados especiais de forma a evitar poeiras e riscos eventuais, na ocorrência de sujeira na via, cabe à executora sua imediata limpeza e remoção.

2.4.3 Não será permitido o acúmulo ou descarte de entulho em espaço público.

2.5 INÍCIO DA OBRA

2.5.1 O início da obra se dará após a assinatura do "Termo de Início de Obra", que será fornecido pelo setor de engenharia e arquitetura da Prefeitura.

2.5.2 Para o início da obra a executora deverá realizar escarificação superficial do terreno, removendo camada orgânica para posterior aplicação do aterro na obra.

2.5.3 Executar demolição das partes existentes, conflitantes com a área a ampliar e sempre que possível, utilizar esse material como aterro no local da obra, excedente ou material impróprio para esse fim, é de responsabilidade da executora a sua remoção e correta destinação.

2.5.4 Executar a locação da obra, utilizando gabarito de tabuas corridas pontaleadas a cada 2,00 m.

3 ESTRUTURAS

3.1 FUNDAÇÕES

3.1.1 As fundações farão parte do projeto estrutural que será fornecido pela executora.

3.1.2 A executora fica responsável pelo fornecimento do laudo de sondagem do solo e execução do projeto de fundações.

3.1.3 A execução das fundações e qualquer estrutura seguirão rigorosamente os projetos específicos, norma da ABNT - NBR 6122, NBR 6118, NBR 8800 e/ou planilha orçamentária, nas dimensões especificadas de acordo com os cálculos estruturais. Apenas após a locação verificada pela fiscalização, poderá ser iniciada a execução dos trabalhos de fundação.

3.1.4 Caso a fiscalização entenda como necessária a realização de provas de carga sobre as fundações, a Empresa Contratada será obrigada a realizar, ficando o custo deste procedimento a cargo da Empresa.

3.1.5 A executora deverá informar com a devida antecedência à fiscalização, a data e hora da concretagem, bem como os elementos a serem concretados. **Qualquer elemento estrutural só poderá ser concretado após vistoria e liberação da fiscalização.**

3.1.6 A executora manterá na obra, por ocasião da concretagem, todo o equipamento indispensável à execução destes serviços.

3.1.7 Antes de qualquer concretagem, deverão ser verificadas as dimensões, ligações, escoramentos, esquadros e nivelamento das formas, bem como a correta colocação ancoragens e peças localizadas dentro dos elementos a serem concretados.

3.1.8 A fiscalização examinará os elementos concretados após a desforma. Caso algum elemento concretado seja rejeitado, a executora será obrigada a demoli-lo imediatamente, procedendo a sua reconstrução e o ônus de tal procedimento será de sua responsabilidade.

3.1.9 O concreto do piso deverá ser usinado, tomando-se os devidos cuidados no preparo, transporte e lançamento recomendados pela NBR 6118. O traço do concreto será de responsabilidade do fornecedor, atendendo a mesma norma vigente, de modo a obter-se um concreto que satisfaça as exigências do projeto. A resistência e a dosagem serão estabelecidas em função da resistência do concreto de fck 30 Mpa.

3.1.10 As barras de armadura a serem empregadas serão em aço CA-50A e CA-60 e deverão atender os termos das normas NBR-6118, NBR-7480 e NBR-7481 da ABNT. O cobrimento mínimo a ser mantido deverá respeitar os dispositivos da norma NBR 6118, informado em projeto específico. O cimento a ser empregado nas obras deverá atender a NBR-5732 no caso de Cimento Portland Comum e NBR-5736 no caso de Cimento Portland Pozolânico. Os agregados graúdos e miúdos que entrarão na composição dos concretos deverão atender a todas as exigências da NBR-7211 da ABNT.

3.1.11 A água a ser empregada nos trabalhos de concreto para amassamento de concreto, argamassa, operações de umidificação de formas, cura, diluição de produtos, etc. deverá ser isenta de teores prejudiciais provenientes de substâncias estranhas, de acordo com o previsto na NBR-6118 da ABNT.

3.1.12 A Contratada deverá moldar corpos de prova do concreto utilizado, nas quantidades recomendadas pela NBR, identificando o local de aplicação. Os ensaios deverão ser elaborados por Laboratório reconhecidamente Especializado e os resultados deverão ser encaminhados para a Fiscalização.

3.2 ESCAVAÇÕES

3.2.1 A execução dos trabalhos de escavação obedecerá aos respectivos projetos e as prescrições das normas da ABNT: NBR 9061 e NBR 6122.

3.2.2 Deverão ser feitas escavações localizadas em valas para a implantação das fundações do prédio (estacas, blocos, baldrame, etc.) e para implantação das redes sanitárias (caixas, tubulações, fossa, filtro, etc.) e pluviais (caixas), conforme indicado nos projetos estrutural e hidrossanitário.

3.2.3 Para execução dos elementos estruturais serão executadas valas de fundações que deverão ter o seu fundo escavado até as cotas necessárias, determinadas em projeto.

3.2.4 Para a execução das instalações hidrossanitárias deverão ser feitas valas contínuas para as tubulações e/ou localizadas para as caixas, fossa e filtro. As profundidades e dimensões das valas deverão atender as características e/ou peculiaridades específicas de cada elemento a ser implantado.

3.2.5 Os trabalhos de escavação obedecerão aos respectivos projetos. O material escavado, na profundidade necessária para a execução dos serviços previstos, deverá ser removido para local que não impeça o bom andamento da obra, bem como não cause danos às construções mais próximas. Todos os cuidados deverão ser tomados em relação a escoramentos, esgotamentos e serviços que se façam necessários para a segurança e estabilidade das edificações próximas, sendo de responsabilidade total da empresa Executora Contratada, os danos porventura causados.

3.2.6 Todo reaterro oriundo de qualquer tipo de escavação é de responsabilidade da executora, assim como a remoção e destinação correta do excedente de material que não for aproveitado no local.

3.3 NIVELAMENTO

3.3.1 Nas áreas a serem construídas, quando necessário deverão ser procedidos os trabalhos de nivelamento do terreno para que sejam executadas a pavimentação as rampas de acesso nos níveis que constam em projeto.

3.4 VIGAS DE FUNDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO

3.4.1 As vigas de fundação terão altura conforme projeto específico que deverá ser fornecido pela executora. Serão executadas sobre uma vala com lastro de brita nº 1 ou 2 com um mínimo de 5 cm de espessura, fortemente apiloado, evitando o contato direto com o solo e aumentando o isolamento da mesma.

3.4.2 Sobre a viga e suas laterais, será executada a impermeabilização com emulsão asfáltica, 3 demãos cruzadas.

3.5 ESTRUTURA

3.5.1 Pilares, vigas e lajes serão em concreto armado, estrutura do telhado sobre a cobertura multiuso será metálica treliçada, demais coberturas terão estrutura em madeira, do tipo tesoura treliçada, projeto será fornecido empresa executora, vencedora da licitação, projeto e execução devem garantir resistência e estabilidade e obedecerão rigorosamente às normas da ABNT (NBR 6118, NBR 6120, NBR 7190, NBR 7480 e NBR 8800).

3.6 FÔRMAS E FERRAGENS

3.6.1 As fôrmas serão executadas de modo a proporcionar um concreto sem imperfeições e falhas. Observar o prazo normativo mínimo para retirada de painéis e escoramentos;

3.6.2 As superfícies das formas deverão estar limpas e preparadas com substância que impeça a aderência para que não haja danos ao concreto. As ferragens deverão ser corretamente posicionadas e conferidas, ficando, ao final da concretagem, com um recobrimento conforme indicado no projeto estrutural, a fim de proteger a armadura e permitir um perfeito acabamento.

3.6.3 Para permitir o recobrimento mínimo estabelecido no projeto deverão ser utilizados espaçadores de plástico nas ferragens dos pilares, vigas e lajes, estes espaçadores deverão estar limpos e isentos de poeira.

3.7 CONCRETAGEM

3.7.1 A execução da concretagem deverá obedecer às dimensões, esquadro, nível e prumo, não sendo admitidas falhas no concreto, ou ferragens expostas. As barras de aço deverão estar completamente limpas e isentas de crostas soltas de ferrugem, de barro, óleo ou graxa;

3.7.2 Antes da concretagem, deverá ser executada a instalação de eletrodutos, caixas de passagem e outros serviços indicados em projetos específicos;

3.7.3 A execução e adensamento do concreto deverão ser feitos mecanicamente, com vibrador de imersão. Para a perfeita cura do concreto o mesmo deverá ser molhado e mantido úmido durante os primeiros sete dias.

3.7.4 Antes de cada concretagem, deverá ser realizado limpeza nas formas, com a aplicação de jatos de águas, garantindo a completa remoção de material residual, oriundos da montagem das mesmas.

4 PAREDES, DIVISÓRIAS E FERRAGENS.

4.1 ALVENARIAS

4.1.1 As paredes externas serão todas em alvenaria com bloco de 14x19x29cm, serão assentadas com argamassa ou cola de assentamento e receberão camada de chapisco e posterior aplicação de reboco, mínimo de 2cm de espessura.

4.2 DIVISÓRIAS

4.2.1 As paredes internas serão em Drywall, com placas de gesso acartonado (ST) para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias simples e montantes de 70 mm. Nas paredes do WC, nos locais de fixação das barras de apoio e do lavatório sem coluna, será necessário a execução de

reforços interno com chapa OSB, possibilitando uma melhor fixação dos elementos, eliminando a possibilidade de risco as seus usuários.

5 ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS.

5.1 ESQUADRIAS

5.1.1 Todas as esquadrias deverão atender as especificações e dimensões conforme definido no Projeto Arquitetônico e neste Memorial Descritivo.

5.2 PORTAS

5.2.1 Portas internas serão do tipo giro, fabricadas em madeira, folha, marco e vistas com acabamento Melamínico ou filme de PVC branco, espessura da folha de 35 a 40 mm, vedações de borracha, fechadura do tipo trinco para as portas dos espaços com bacia sanitária, demais portas com fechaduras do tipo cilindro.

5.2.2 Porta externa será do tipo duas folhas de correr, conforme indicação no projeto, estrutura em alumínio ou PVC, vidro temperado incolor, cor branca de fábrica, fixação com parafusos e espuma, vedações em borrachas, fechadura cromada com cilindro que permita o fechamento interno e externo.

5.2.3 Portas dos depósitos serão do tipo veneziana, estrutura de alumínio na cor branca de fábrica, fechaduras cromadas com cilindro e puxador.

5.3 JANELAS E FIXOS

5.3.1 Serão janelas de alumínio ou PVC, estrutura, acabamento, contramarco e vistas com pintura de fábrica na cor branca, para o banheiro será do tipo maxim-ar, com vidros float 4 mm Miniboreal, para a Sala Multiuso será do tipo duas folhas de correr, vidro float 4mm, incolor.

6 COBERTURA

6.1 TELHADO

6.1.1 As telhas serão no mesmo padrão da cobertura existente, telhas e cumeeira em fibrocimento 6mm.

6.1.2 Estrutura da Cobertura Multiuso, composta por colunas, platibandas, tesouras e vigas serão metálicas e treliçadas em perfis de chapa dobrada e ou laminada, já as guias, terças e cama de forro serão em madeira do tipo Cedrinho, todos com geometria definida no projeto de estrutura metálica, que será fornecido pela empresa executora.

6.1.3 Estrutura das demais coberturas, tesouras e contraventamentos serão em madeira de Eucalipto e as terças em madeira de Cedrinho, com geometria definida no projeto de estrutura, que será fornecido pela empresa executora.

6.2 CALHAS, RUFOS, CAPA MUROS E PLATIBANDAS.

6.2.1 As calhas pluviais serão em chapa metálica do tipo galvanizada, aluzinco ou galvalume, espessura mínima de 0,5mm, pintadas com fundo galvanizado e tinta esmalte sintético na cor branca ou outra cor com tom claro, aplicação conforme indicação em planta baixa do telhado, projeto arquitetônico.

6.2.2 No topo das paredes que sobem acima do nível da cobertura haverá capeamento em chapa metálica dobrada e pintada com fundo galvanizado e tinta esmalte sintético na cor a definir.

6.2.3 Nas vedações das telhas com as platibandas, aplicar funilaria em chapa metálica galvanizada, espessura mínima de 0,5mm, com uso de rufos, rincões e algerosas, conforme a necessidade, pintado com fundo galvanizado e tinta esmalte sintético na cor branca ou outra cor com tom claro

6.2.4 As funilarias devem ser todas em chapa metálica do tipo galvanizada, aluzinco ou galvalume, dimensões mínimas conforme indicada na planta de cobertura do projeto hidrossanitário.

7 REVESTIMENTOS E PINTURA

7.1 REBOCO

7.1.1 As paredes e lajes em alvenaria, deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com posterior aplicação de massa única em argamassa básica de cal e areia no traço 1:5 com adição de 20% de cimento. Espessura mínima de 2,5cm no lado externo e 1,5cm lado interno.

7.2 REVESTIMENTO CERÂMICO INTERNO

7.2.1 As paredes internas do banheiro, atrás do lavatório e da cozinha, receberão revestimento cerâmico porcelanato retificado acetinado branco, classe A, 60 x 60 cm, aplicados do piso ao teto com argamassa tipo ACIII.

7.3 PINTURA

7.3.1 Preliminarmente todas as superfícies a serem pintadas deverão ser preparadas para a pintura definitiva.

7.3.2 O revestimento das paredes de alvenaria e forros do abrigo de gás e depósitos precisarão estar curados, apresentando aspecto uniforme, sem reentrâncias ou sulcos. Estas superfícies deverão ser lixadas e escovadas, e receber uma camada de selador e massa corrida ou textura acrílica, duas demãos ou mais, seguido de lixação e posterior pintura, aplicar tinta acrílica acetinada em no mínimo 2 demãos ou mais, cor a definir.

7.3.3 Nas paredes internas em gesso acartonado (Dry Wall), aplicar selador e massa corrida ou textura acrílica, duas demãos ou mais, seguido de lixação e posterior pintura, aplicar tinta acrílica acetinada em no mínimo 2 demãos ou mais, cor a definir.

7.3.4 Nas paredes externas, aplicar selador acrílico e pintura com tinta acrílica semi-brilho em três demãos ou mais.

7.3.5 As esquadrias novas serão fornecidas com pintura de acabamento de fábrica, as existentes que permanecerem, deverão ser lixadas e receber 2 demãos de tinta esmalte sintético brilho, na cor branca.

7.3.6 As estruturas metálicas, serão fornecidas com pintura de fábrica e receberão 1 demão de fundo preparador e duas ou mais demãos de tinta esmalte sintético, cores a definir.

7.3.7 As partes em madeira, visíveis, tipo espelhos dos beirais e acabamentos, aplicar fundo preparador para madeira e posterior pintura com tinta esmalte sintético brilho, no mínimo 2 demãos ou mais, cor a definir.

8 PISOS, PAVIMENTAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO

8.1 AMBIENTES INTERNOS E ÁREAS COBERTAS

8.1.1 O solo sobre o qual se assentará o piso deve estar nivelado e perfeitamente compactado. Será de concreto fck mínimo 25 Mpa e espessura mínima 10 cm armado com tela de aço nervurada soldada padrão Q138, \varnothing 4,2mm, c/15cm de espaçamento, lançado sobre base em pó de brita e sub-base de brita nº 1 compactada espessura mínima 15cm, aplicar antes da concretagem, uma camada de manta preta 150 micras sobre base de pó de brita.

8.1.2 Todos os ambientes internos terão acabamento em porcelanato acetinado, retificado, cor clara a ser aprovada pelo setor técnico do planejamento, com dimensões mínimas 60x60 cm, uso comercial, coeficiente de atrito igual ou superior a 0,4, aplicação com argamassa AC-III, rejunte acrílico, na falta de especificação do fabricante para a espessura da junta, essa não deve passar de 2mm.

8.1.3 Nestas áreas o piso será assentado com altura máxima de 2 cm sobreposto ao contrapiso que será de concreto desempenado.

8.1.4 Os pisos da cobertura multiuso, dos depósitos e abrigo do gás, serão em concreto fck 30Mpa com acabamento polido, espessura mínima 10cm.

8.1.5 Pavimentação externa (pátio e calçadas) será com blocos intertravados de concreto retangulares cor natural, 20x10 cm com resistência fck superior a 35 Mpa e espessura mínima de 6cm assentados com pó de brita sobre base de brita graduada espessura mínima 10cm compactada e rejuntadas com areia branca fina.

8.1.6 Nos contornos livres destas áreas haverá meios-fios em concreto. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré - fabricado, medidas 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré - fabricado 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

8.1.7 Junto a todas as paredes internas não revestidas com porcelanato cerâmico, haverá rodapés cerâmicos de 10cm.

8.1.8 Soleira de basalto junto a transição dos pisos internos, indicado em projeto.

8.1.9 Remoção do piso do ambiente a reformar e transformar em cozinha e sanitário, com posterior execução de novo piso, conforme projeto e planilha orçamentária.

8.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

8.2.1 Sobre as vigas de baldrame e em suas laterais, aplicar emulsão asfáltica em três demãos após regularização de imperfeições nas superfícies.

9 FORROS

9.1 Depósitos e abrigo do gás não terá forro, acabamento será em reboco diretamente na laje.

9.2 Demais ambientes internos, cobertura multiuso e beirais receberão forro de PVC branco, régua de 9 a 10cm de largura, fixados por parafuso e com acabamentos em rodaforros de PVC branco.

10 LOUÇAS E METAIS

10.1 Bacia sanitária será para PCD, com altura especial e alavanca de acionamento, conforme ABNT NBR 9050/2020 e projeto arquitetônico

10.2 Lavatórios serão do tipo de sobrepor em bancadas de basalto ou granito lustrado com saia frontal e lateral de louça e na cor branca, conforme projeto arquitetônico.

10.4 Lavatórios PCD será de louça, sem coluna, na cor branca, conforme projeto arquitetônico, atentar para a necessidade de reforço na parede de Dry Wall.

10.5 No WC PCD haverá barras especiais de apoio em aço inoxidável conforme prancha de desenho técnico específico e ABNT NBR 9050/202, atentar para a necessidade de reforço na parede de Dry Wall.

10.6 Porta - papel higiênico e porta-toalhas serão específicos para fornecimento de empresas especializadas de materiais de higiene.

10.7 Registros, torneiras e válvulas serão metálicos, cromados. Torneiras dos lavatórios deverão ter sistema de fechamento automático.

10.8 Registros e misturadores embutidos nas paredes.

11 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES PLUVIAIS

11.1 As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas conforme projeto hidrossanitário e atendendo o que prescrevem as Normas Técnicas.

11.2 Deverão ser utilizados os seguintes materiais: tubos e conexões de PVC marrom para água fria, e drenos dos ar-condicionados, tubos e conexões de PVC branco para as redes pluviais e cloacais, tubos e conexões em ferro galvanizado e ou cobre e ou Gáspex para a rede e ramal de distribuição de gás, tubos e conexões de cobre para as redes de ar condicionado, caixas de inspeção em tijolos maciços ou pré-moldadas de concreto ou PVC, revestidas e com tampas, dimensões conforme projeto, caixas de gordura sifonada em tijolos maciços, concreto, revestidas e impermeabilizadas e com tampas de concreto armado, ou caixa de PVC, dimensões conforme projeto hidrossanitário.

11.3 As instalações pluviais deverão ser executadas conforme projeto hidrossanitário e atendendo as Normas Técnicas.

11.4 A água potável será fornecida pelo sistema existente implantado, onde uma nova rede (barrilete) será ligada no reservatório existente ou no barrilete existente junto da saída do reservatório, o novo barrilete será conforme dimensões e layout definido no projeto hidrossanitário.

11.5 Os lavatório do sanitário PCD com todos os seus componentes (válvula e parafusos de fixação) cromados, colocados em alturas conforme indicado em projeto.

11.6 Será instalada uma nova rede de esgoto, ligando a parte no e existente a um novo sistema de tratamento de esgotos sanitários composto por fossa séptica e filtro anaeróbio que também será instalado, como efluente após tratamento, destinados a rede pública pluvial, dimensões e locação conforme projeto sanitário.

11.7 Os lavatórios serão com todos os seus componentes (válvula e parafusos de fixação) cromados, colocados em alturas conforme indicado em projeto.

11.8 O vaso sanitário será com caixa acoplada, modelo para atender PCD, conforme o projeto, auto sifonados, e com todos os seus componentes de fixação cromados, e assentos plásticos inquebráveis na cor branca.

11.9 Todos os pontos de esgoto deverão ter rede de ventilação, conforme projeto sanitário.

11.10 Na parede leste atrás da cozinha, conforme indicação em planta, executar uma central de gás, para 2 P45, medidas internas de 55x100x170 (prof. larg. alt.), paredes em alvenaria, laje de concreto armado com espessura mínima de 5cm e piso queimado e elevado 15cm acima do terreno.

11.11 Instalar nova rede pluvial, para coleta dos coletores novos e existentes, canalizando até a rede pública pluvial. As águas das calçadas, serão escoadas para frente do lote, inclinação mínima de 0,5%.

11.12 Pontos e Redes de ar condicionado serão executado conforme indicação na planta, dreno furo a furo e unidades condensadoras serão previstas para fixação junto a parede Leste da sala Multiuso, conforme indicação em planta, a infra dos dois ar-condicionados deverão ser entregues completas, com tubulações de cobre interligando os pontos, alimentação elétrica até os pontos e entre unidade evaporadora e condensadora e a instalação dos drenos até junto ao chão.

11.13 Remoção da unidade de ar-condicionado de 12.000 Btus, na área a ser reformada, essa deverá ser instalada junto a copa, sala ao lado da cozinha, evaporadora sobre a janela, instalação furo a furo.

12 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

12.1 As instalações elétricas serão executadas conforme projeto específico.

12.2 Para todos os pontos indicados serão usados eletrodutos embutidos do tipo flexível corrugado, material PVC para diâmetros até 32mm (1"), acima desse diâmetro usar material PEAD.

12.3 Caixa de uso exclusivo para o sistema de proteção CA, material conforme indicação em projeto, na falta de especificação, poderá ser em material plástico ou metálico, este último necessita aterramento.

12.4 Disjuntor CA: monofásico, bifásico e ou trifásico, numero de fases e amperagem conforme projeto específico, tensão Máx. de Serviço 415Vca.

12.5 DPS CA: classe 2, bipolar ou tetrapolar, numero de fases, corrente nominal e máxima conforme projeto específico.

12.6 Aterramento: conforme projeto específico.

12.7 Garantia dos equipamentos de proteção deve ser de no mínimo 1 ano.

12.8 Cabo de cobre flexível, anti-chama com capacidade de isolamento de 0,6/1,0 kV para toda a fiação enterrada, demais fiações terão capacidade de isolamento de 450/750V, seção conforme projeto.

12.9 Prever comunicação da central de distribuição (CD1), com o telhado, para a conexão futura do sistema fotovoltaico de geração de energia, conforme indicação em projeto.

12.10 Será instalada uma nova entrada de energia trifásica, tipo C8, padrão da concessionária, essa possui cabos 16mm² e disjuntor 3x63A atendendo o projeto elétrico.

12.11 A nova CD que será instalada para atender a área reformada e a ampliada, será alimentada pela CD existente, que abrigará um disjuntor trifásico exclusivo para manobra de desligamento da nova CD, conforme projeto elétrico.

12.12 Realizar remoção e troca CD existente, instalar um quadro de distribuição de embutir em chapa de aço, p/até 24 disjuntores c/barramento para 100A, padrão DIN, Cemar ou similar

13 INSTALAÇÕES DE REDE COMUNICAÇÃO

13.1 Sistema de comunicação, nesse memorial e no projeto Elétrico em anexo, serão definidos e executados somente os pontos de espera e tubulação (rede seca). Esta estrutura ficará pré-definida para posterior fiação e instalação dos sistemas conforme demanda.

13.2 A tubulação nova deve partir da DG existente conforme indicação no projeto Elétrico.

14 OUTROS

14.1 Cercamento da área conforme indicação no projeto Arquitetônico Base, a cerca será em tela galvanizada soldada, malha 5x15cm, fio 2,3mm, altura 2,00m, mureta de concreto ou pedra Grês chapiscada, mourões de concreto de 10x10.

14.2 Portões serão metálicos, tipo gradil, de correr e/ou abrir conforme projeto, sendo os dois portões de correr no alinhamento, com acionamento elétrico.

14.3 Execução de nova rampa de acesso para cadeirantes, com a execução de corrimão em tubo redondo de ferro galvanizado e pintado na cor a definir, medidas conforme NBR 9050.

14.4 Pintura e demarcação das vagas internas, inclusive a definição da vaga para PCD, conforme indicação no projeto Arquitetônico Base.

14.5 Ajudamento com o plantio de grama batatais em placas e execução de canteiro de flores na lateral do prédio existente, conforme o projeto Arquitetônico Base.

14.6 Cercamento de espaço destinado a execução de uma horta, dimensões conforme projeto Arquitetônico Base.

15 LIMPEZA FINAL DA OBRA

15.1 Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.

15.2 Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais.

15.3 Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos.

15.4 Na finalização dos serviços, a obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de restos de materiais. Deverá estar em perfeitas condições de uso, para que a Fiscalização efetue o recebimento provisório da mesma.

15.5 Ralos e caixas do sistema hidrossanitário, devem ser limpos e ter todos os resíduos oriundos da construção removidos.

15.6 Todos os sistemas e redes de água, esgoto cloacal, tratamento de esgoto, rede pluvial, elétrica, deverão ser testadas e entregues em perfeitas condições de funcionamento.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Sempre que ocorrerem dúvidas, eventuais faltas de informação nos projetos ou memorial, deverá ser consultado arquiteto e ou engenheiro responsáveis pelos projetos ou a fiscalização da obra para que assim possam ser prevenidos os eventuais problemas de construção.

16.2 Todas as marcas citadas neste memorial descritivo e nos projetos específicos são apenas referência, adotando o procedimento de similaridade em qualidade, técnica e acabamento.

16.3 Projeto arquitetônico prevê espaço para uma central de gás, capacidade de armazenar 2 P13, dimensões mínimas.

17 ENTREGA DA OBRA

17.1 A obra deverá ser entregue completamente limpa, tanto interna quanto externamente. Serão removidas manchas, salpiques de argamassa, tinta e outros pela lavagem das esquadrias, vidros, pisos, aparelhos sanitários, etc., com produtos químicos adequados a cada caso, ficando proibido o uso de ácidos.

17.2 Os aparelhos, canalizações, sistemas hidrossanitários, elétricos, esquadrias e demais sistemas deverão ser testados e ter seu perfeito funcionamento.

17.3 Entulhos, depósitos, telheiros, andaimes, etc., deverão ser retirados do local ficando o prédio e arredores em perfeitas condições de habitabilidade.

17.4 A obra deverá ser entregue no prazo determinado no cronograma e no contrato de prestação do serviço.

SMEC, Três Coroas (RS), 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Três Coroas

Eng. Anilton Kirch – CREA RS 151819
Responsável técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: AMPLIAÇÃO UBS LINHA CAFÉ
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Suchow, 195 - Bairro Linha Café - Três Coroas/RS
Área ampliação: 114,81 m² - Área reforma: 30,02 m² - ÁREA TOTAL: 144,83 m²

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA / SITUAÇÃO

PROFISSIONAL:

Anilton Kirch
Engenheiro Civil, CREA RS 161819
Assessor Planejamento
Portaria 097/2021
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas
Responsável

DATA:

MAI/2023

ESCALA:

INDICADA

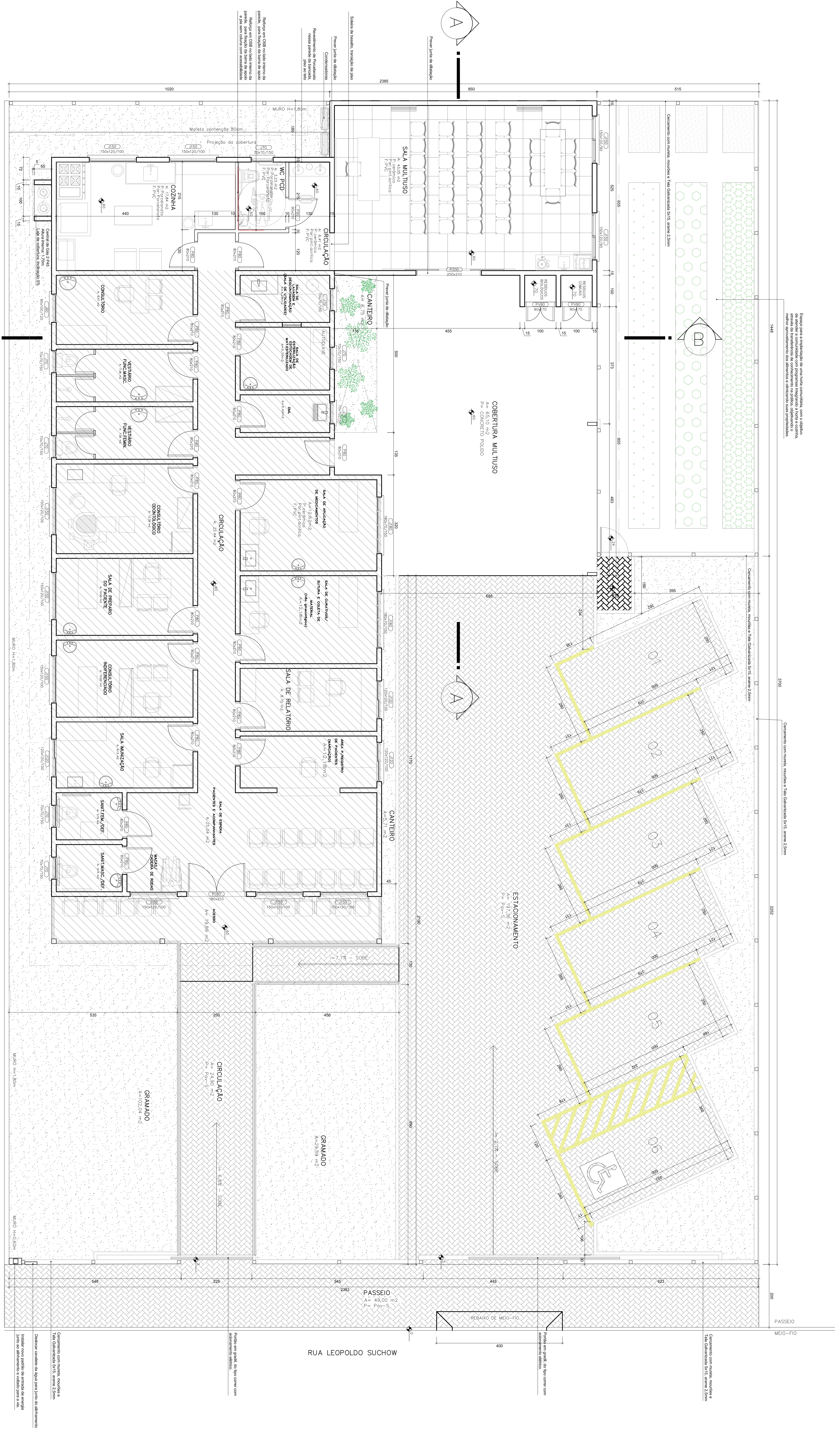
PRANCHA:

ARQ - 01 / 02

ARQUIVO:

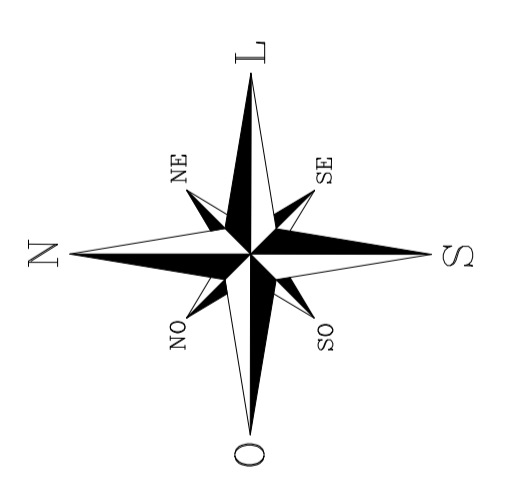
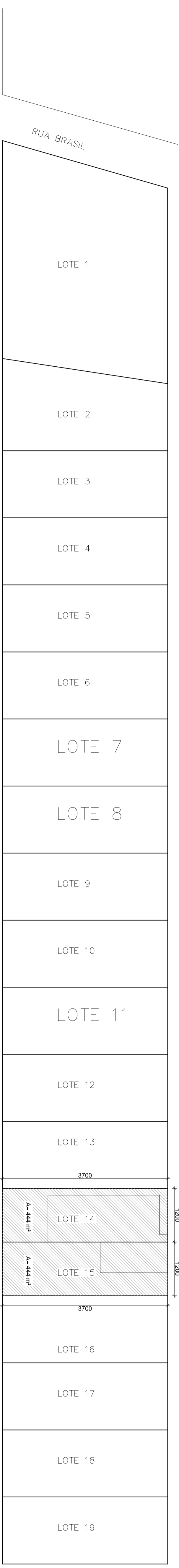
UBS Linha Café_Ampliação.dwg

Estipula-se a implantação de uma nova unidade, com o objetivo de atender a comunidade em um espaço adequado, visando a melhoria da qualidade de vida e a inclusão social, promovendo os direitos e o bem-estar dos cidadãos.



PLANTA BAIXA

ESC: 1/50



SITUAÇÃO

ESC: 1/500

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
email: engenharia@prefeitura.com.br

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA LINHA DE ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS (CAC) - TRÊS COROAS
ÁREA: 14.831 m² - Área construída: 30.022 m² - Área total: 14.831 m²

PROFISÃO: ARQUITETÔNICO

PROFISÃO:	ARQUITETÔNICO	INDICADA	FRANQUIA:	ARQ - 01/02
DATA:	MAI/2023		FRANQUIA:	
ARQUIVO:	01/01/2023		FRANQUIA:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: AMPLIAÇÃO UBS LINHA CAFÉ

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Suchow, 195 - Bairro Linha Café - Três Coroas/RS

ÁREA: 144,83

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

PLANTA COBERTURA / CORTES / FACHADAS / ÁREAS

PROFISSIONAL:

Anilton Kirch
Engenheiro Civil CREA RS 151819
Assessor Planejamento
Portaria 526/2021
Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Alcides de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas
Responsável

DATA:

MAI/2022

ESCALA:

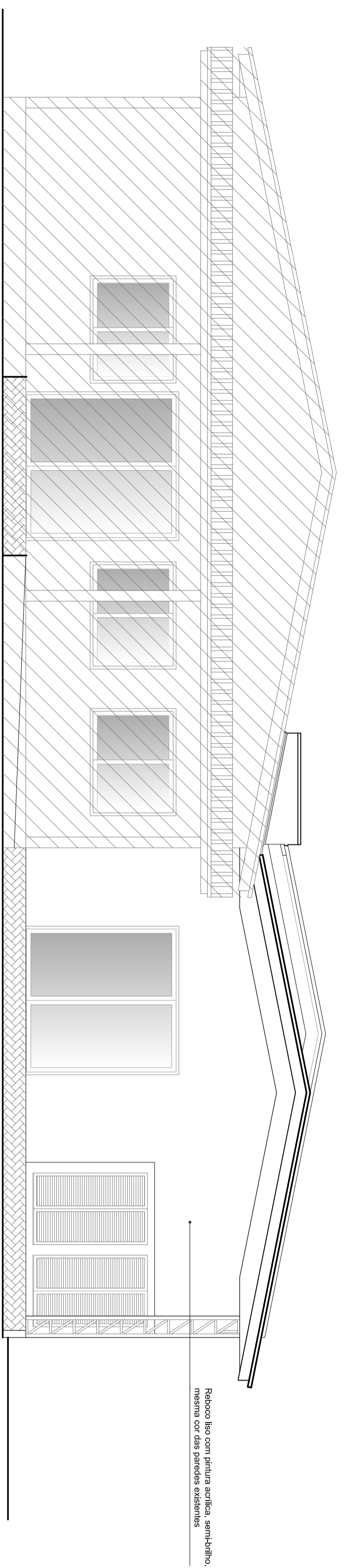
INDICADA

PRANCHA:

ARQ - 02 / 02

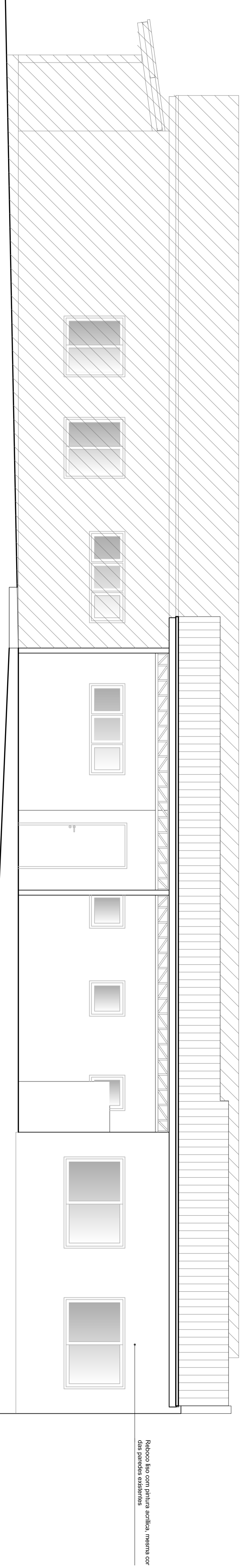
ARQUIVO:

UBS Linha Café_Ampliação.dwg



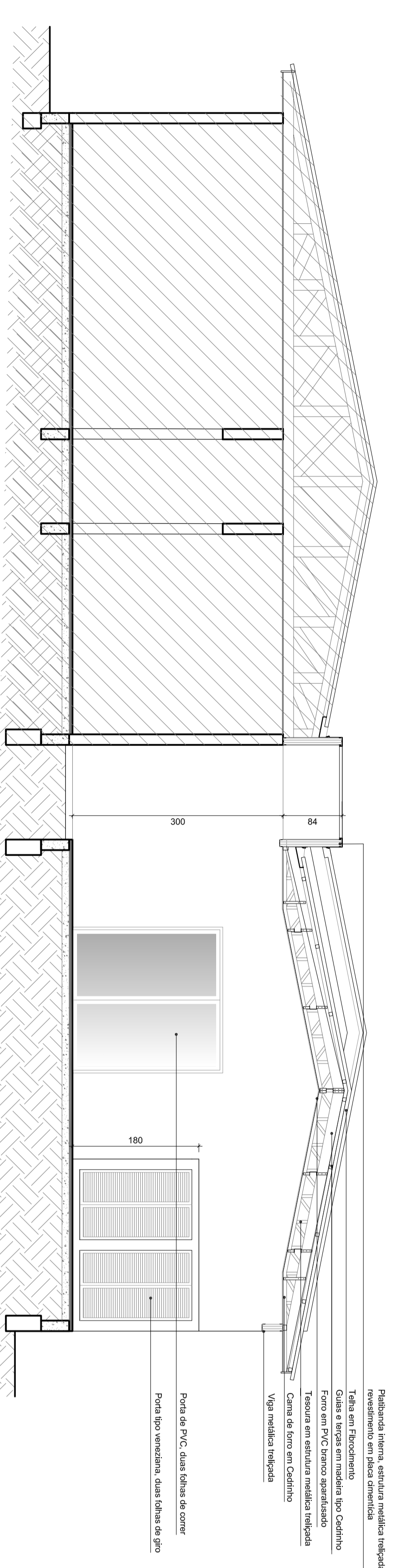
FACHADA FRONTAL / NORTE

ESC: 1/50



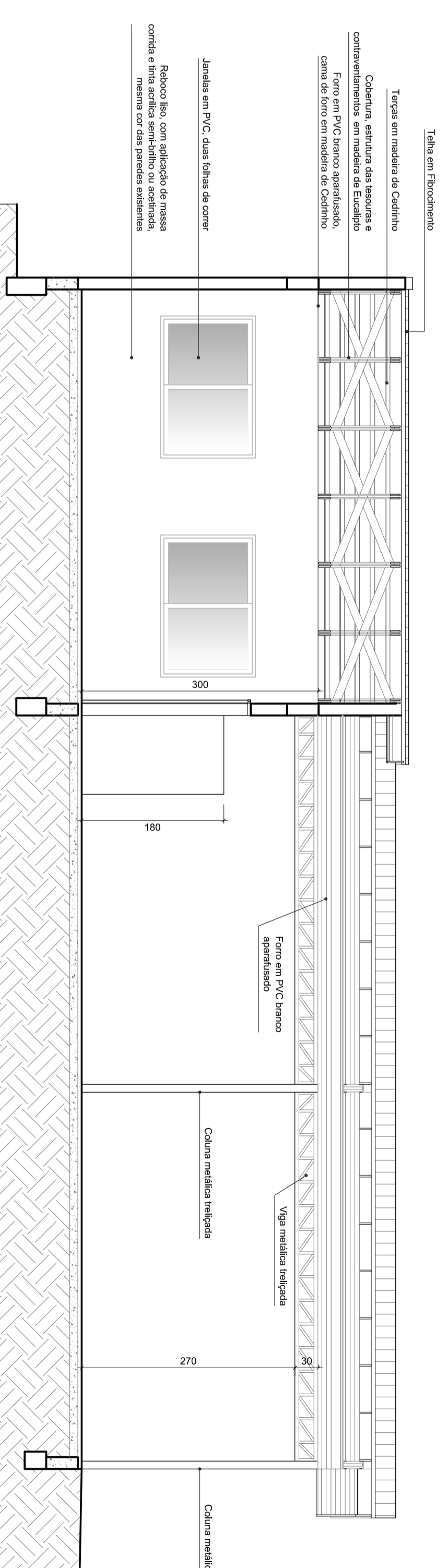
FACHADA LATERAL / OESTE

ESC: 1/50



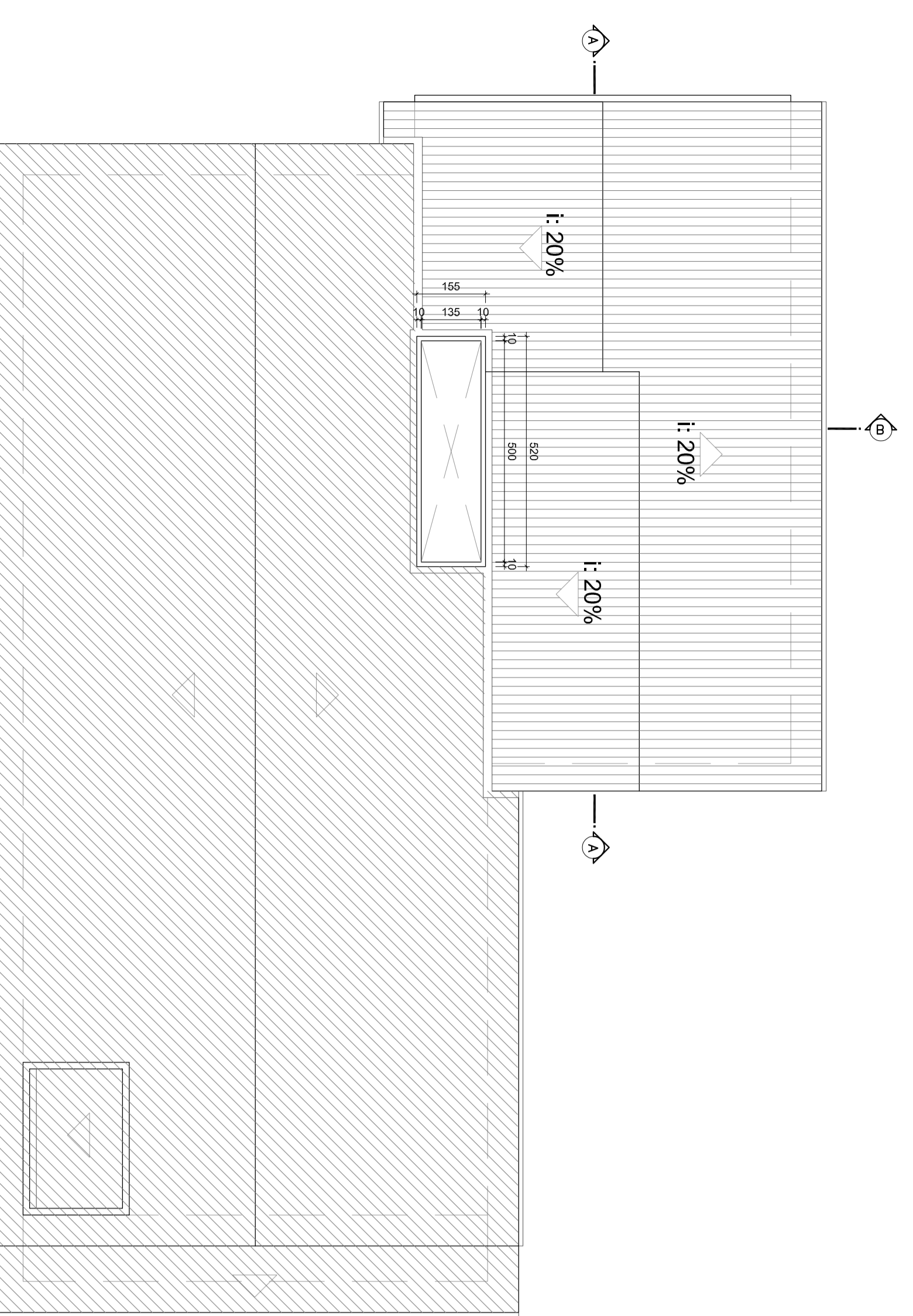
CORTE BB

ESC: 1/50



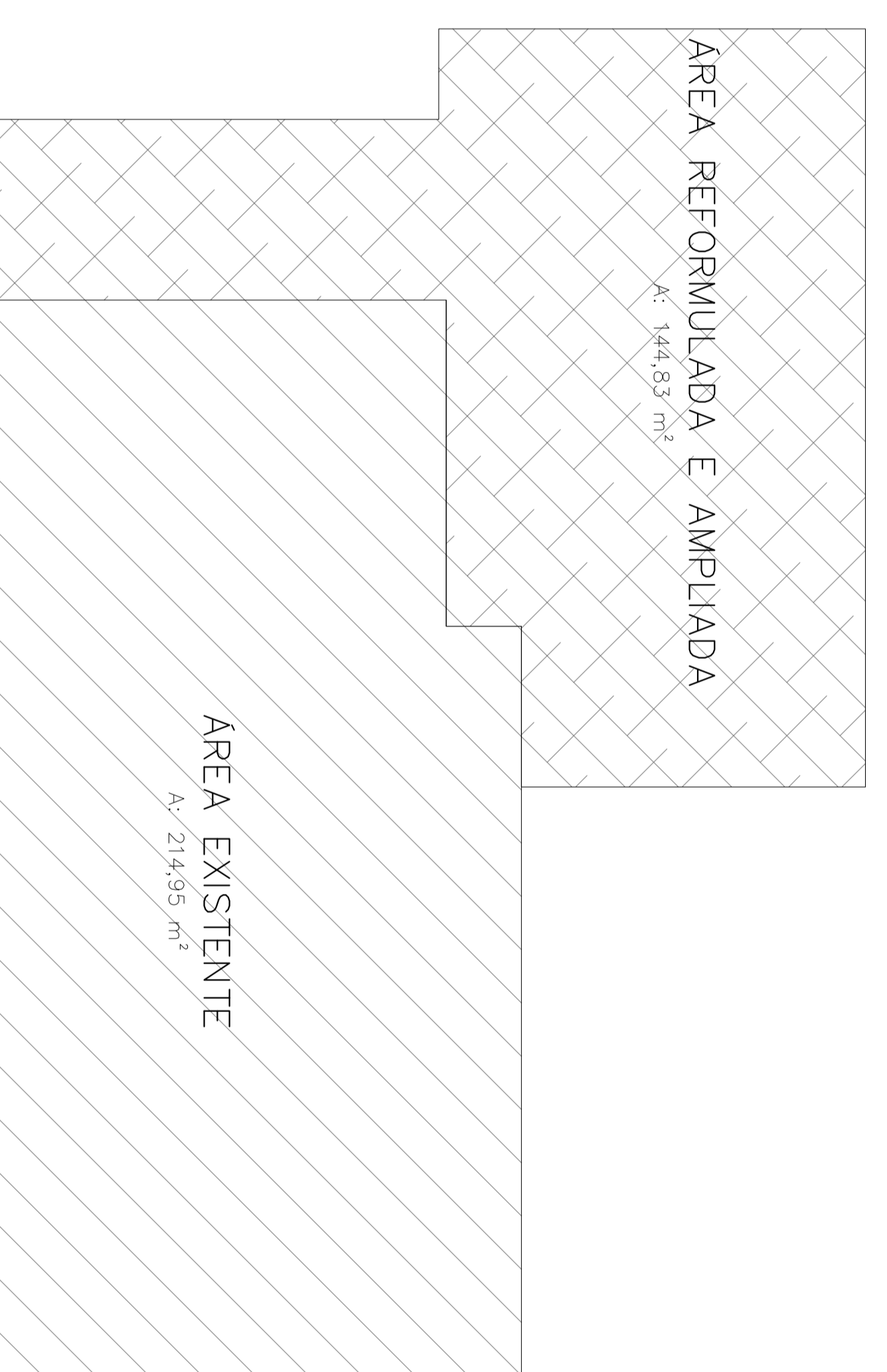
CORTE AA

ESC: 1/50



PLANTA COBERTURA

ESC: 1/100



ÁREAS

ESC: 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@prefeitura.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO PARA O CASARÃO
ENERGÉTICO, SUELO, PLANO DE COBERTURA, PLANO DE
ÁREA, 144,83

PROJETO

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO: PLANTA COBERTURA / CORTES / FACHADAS / ÁREAS
PROFISSIONAL: PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS

DATA: MAI/2022 ESCALA: INDICADA

ARQUIVO: 02 - 02 - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: AMPLIAÇÃO UBS LINHA CAFÉ

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Suchow, 195 - Bairro Linha Café - Três Coroas/RS

ÁREA: 144,83

PROJETO:

ELÉTRICO

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA / DETALHAMENTO

PROFISSIONAL:

Anilton Kirch
Engenheiro Civil - CREA-RS 151819
Assessor Planejamento
Responsável Técnico
Portaria 326/2024

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS:

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal

Município de Três Coroas

Responsável

DATA:

MAR/2024

ESCALA:

INDICADA

PRANCHA:

ELE - 01

ARQUIVO:

UBS Linha Café_Ampliação_ELE_.dwg

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Av. João Correia, 380 - Três Coroas/RS
email: engenharia@pmtcoroas.com.br

PROJETO: AMPLIAÇÃO UBS LINHA CAFÉ

ENDEREÇO: Rua Leopoldo Suchow, 195 - Bairro Linha Café - Três Coroas/RS

ÁREA: 144,83

PROJETO:

ARQUITETÔNICO

CONTEÚDO:

HIDROSSANITÁRIO

PROFISSIONAL:

Anilton Kirch
Engenheiro Civil CREA RS 151819
Assessor Planejamento
Responsável Técnico
Portaria 328/2021

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas
Responsável

DATA:

ABRI/2024

ESCALA:

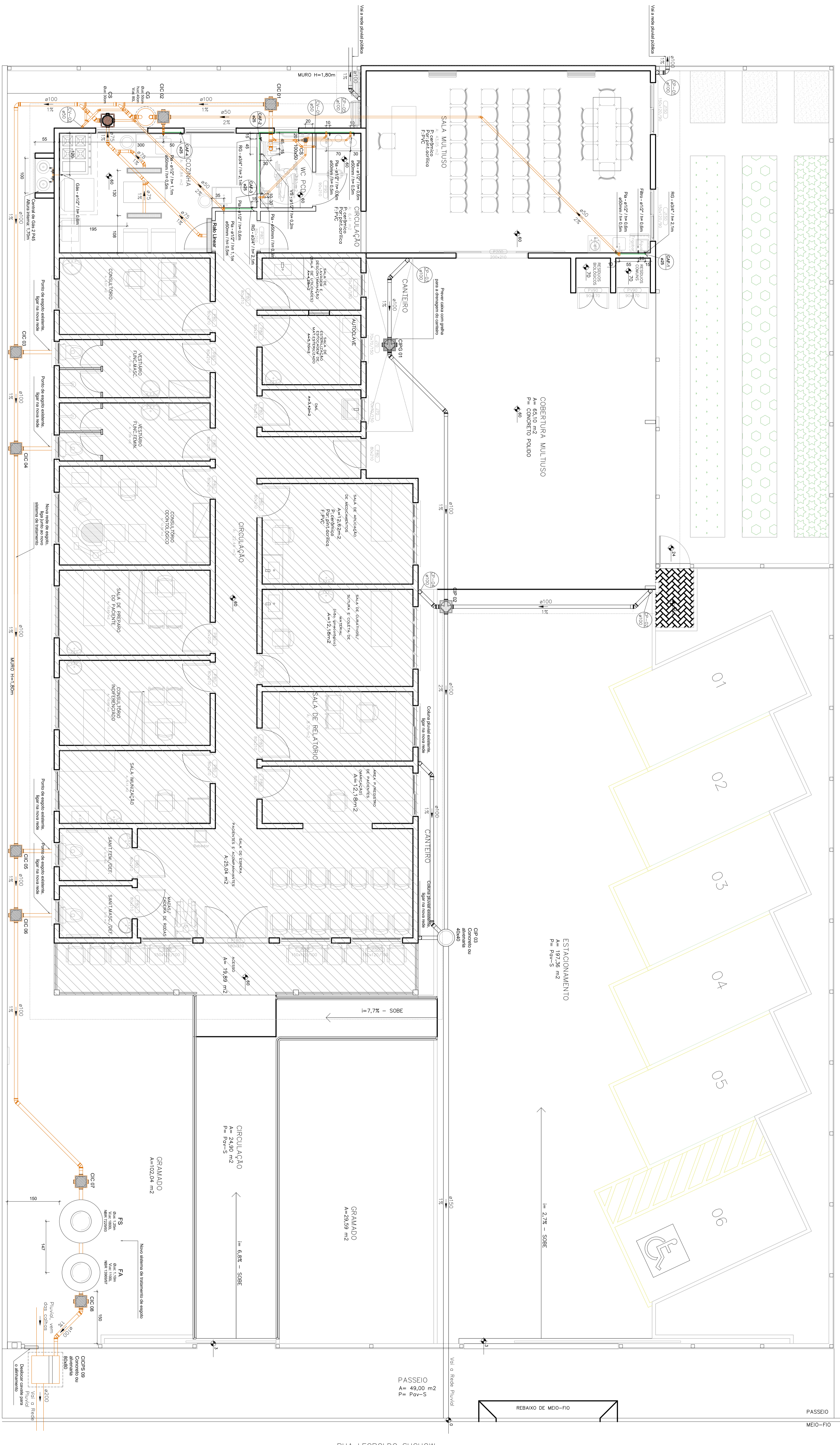
INDICADA

PRANCHA:

HID - 01

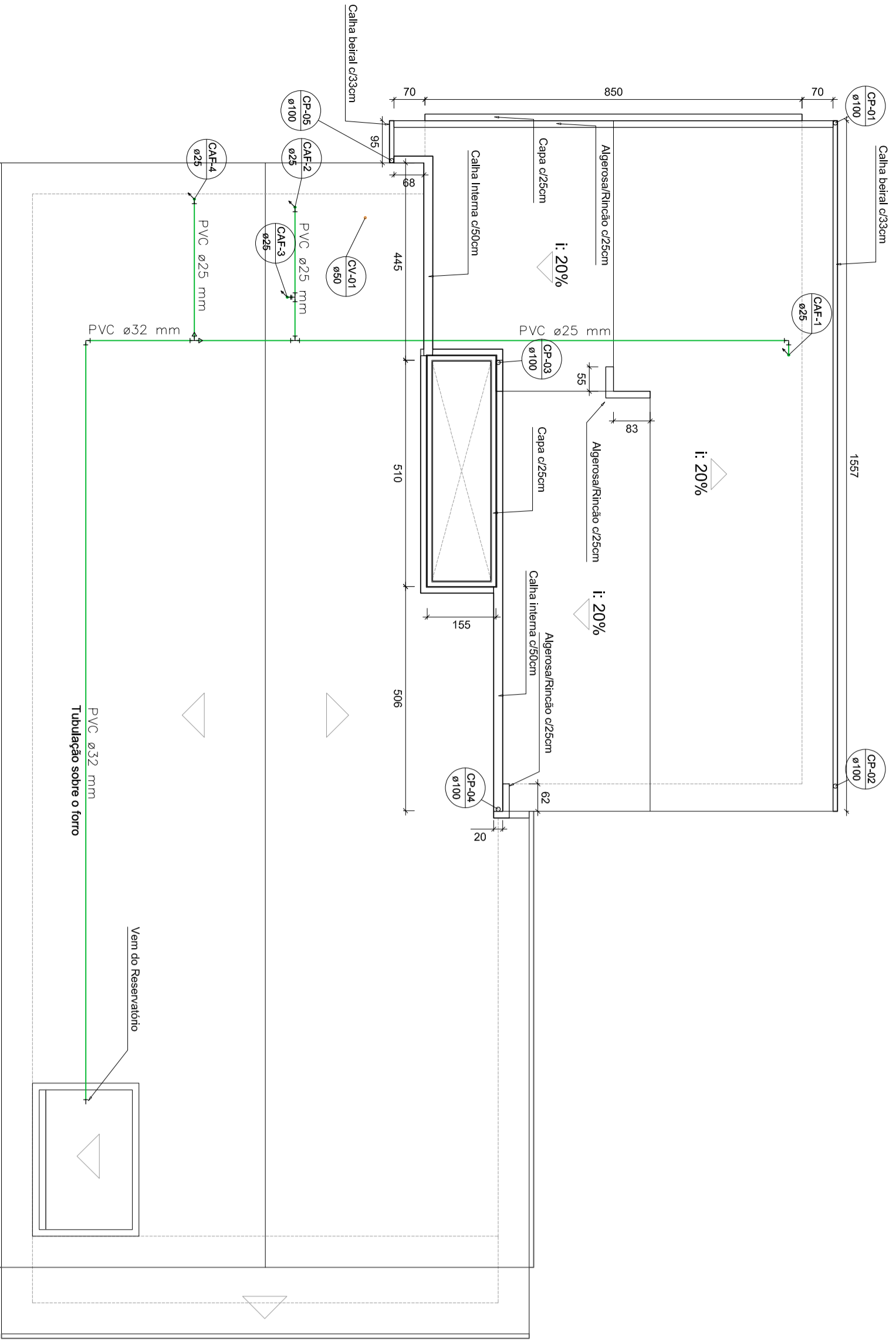
ARQUIVO:

UBS Linha Café_Ampliação_HID.dwg



PLANTA BAIXA

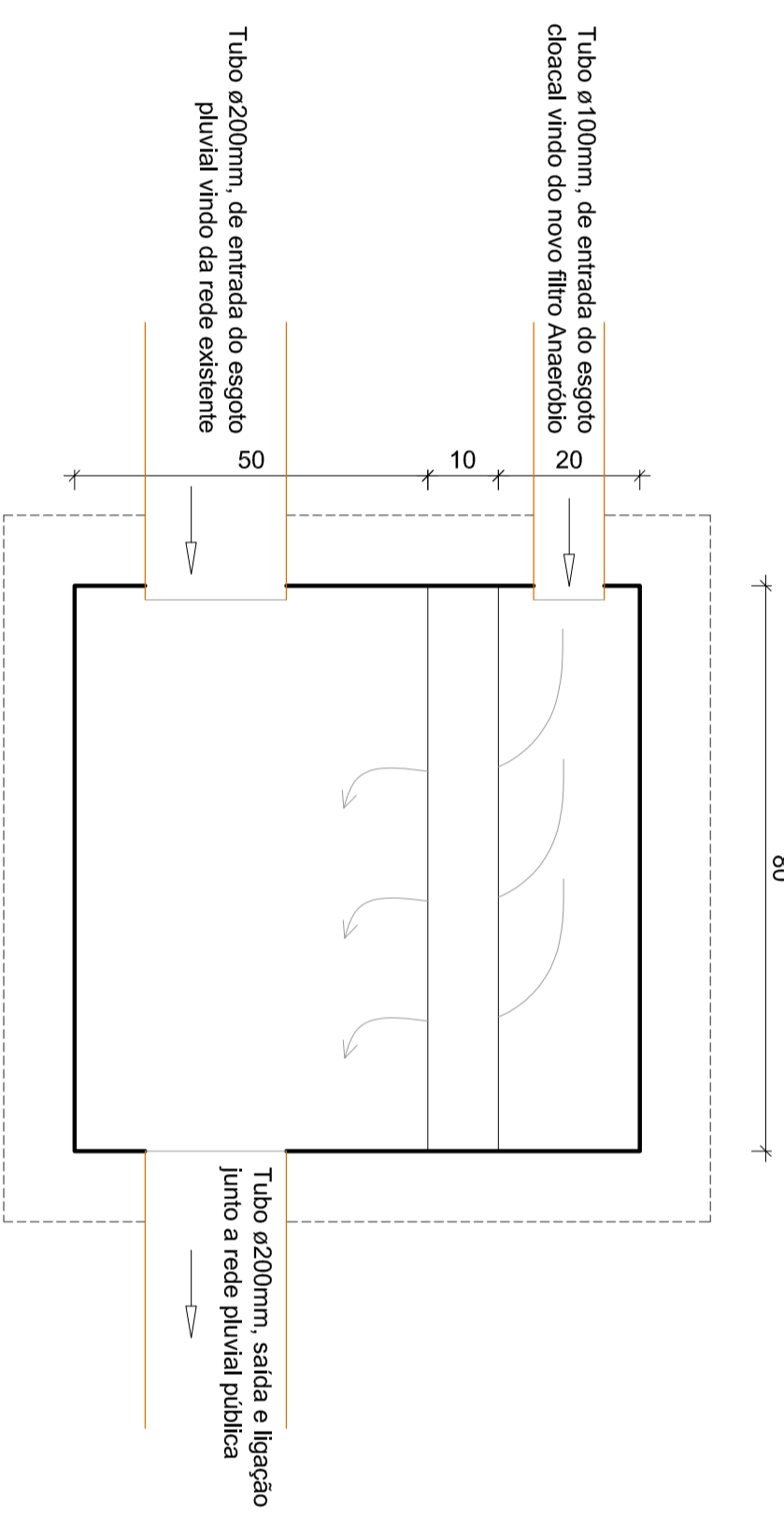
ESC: 1/50



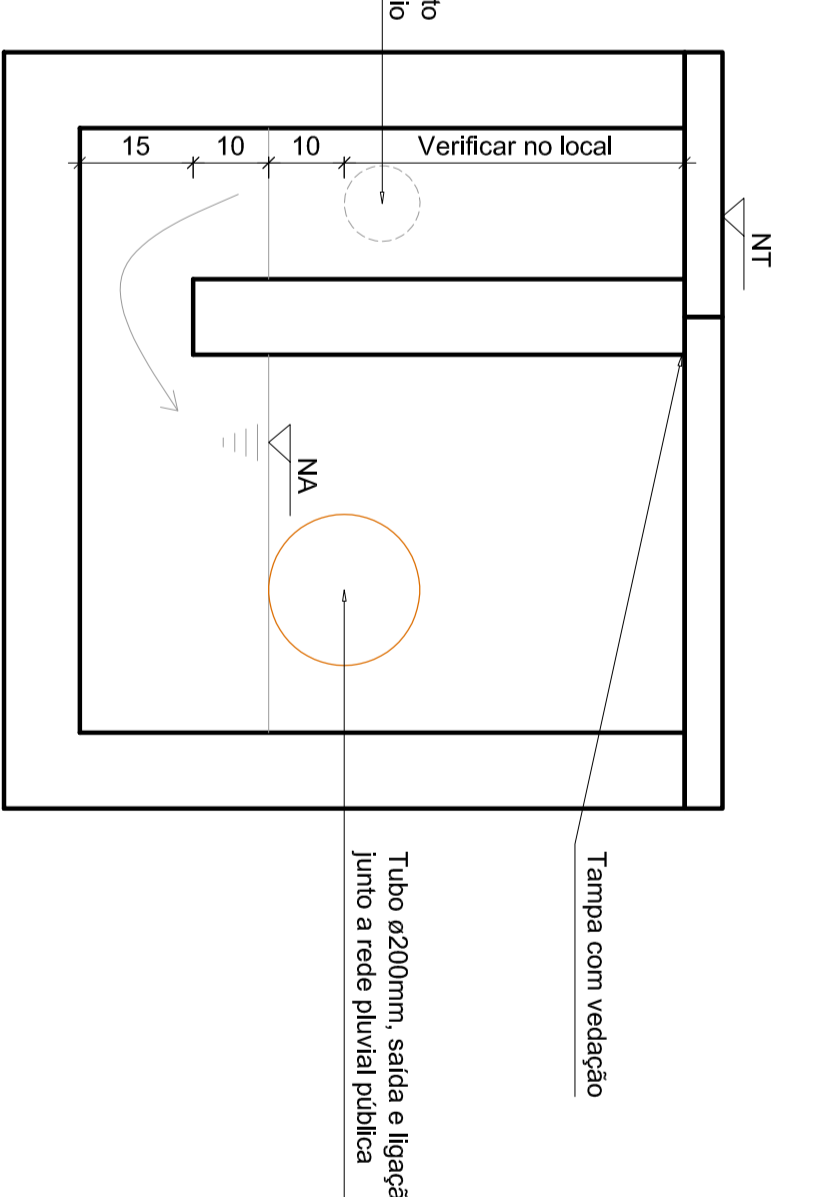
PLANTA COBERTURA

ESC: 1/100

PLANTA



CORTE



ABREVIACOES:

- OP - COLUNA PLUVIAL
- CAF - COLUNA DE AGUA FRIA
- CS - CAIXA SIFONADA
- RG - REGISTRO DE GAVETA
- CG - CAIXA DE INSERÇÃO CLOACAL
- OP - CAIXA DE INSERÇÃO PLUVIAL
- CV - COLUNA VENTILACAO
- FS - FOSSE SEPTICA
- FA - FILTRO ANAEROBIO
- NA - NIVEL DA AGUA
- NI - NIVEL DO TERRENO

LEGENDA:

- CV-n - COLUNA DE VENTILACAO
- OP-n - COLUNA DE AGUA FRIA
- OP-n - TUBO DE QUIDA PLUVIAL
- AF-n - COLUNA DE AGUA FRIA
- OP-n - COLUNA QUE SOBEE
- OP-n - COLUNA QUE DESCE

NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES DAS CORTAS EM CENTIMETROS E DOS DIÂMETROS EM MILÍMETROS.
- 2 - NOS TRECHOS HORIZONTAIS DAS TUBULAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO RECOMENDAM-SE AS SEGUINTES DECLINAÇÕES MÍNIMAS: OU INFERIORE A 50mm/LAÇÕES COM DIÂMETRO NOMINAL 100ML OU SUPERIOR A 75mm DE BARRIGA NAS CONDIÇÕES DE ESGOTO.
- 3 - TODAS AS TUBULAÇÕES EXPOSTAS DEVERÃO SER FIXADAS COM DEBORA PASSAR 30CM ACIMA DO TETADO.
- 4 - OS TERMINAIS DE VENTILACAO DOS TUBOS DE VENTILACAO DEVERAO PASSAR 30CM ACIMA DO TETADO.
- 5 - TODAS AS SAIDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE AGUA FRIA DEVERAO SER DO TIPO SODAVEL AZUL COM BUCHA DE LATAO.
- 6 - ANOTAÇÕES AS SAIDAS PARA CONSUMO DAS TUBULAÇÕES DE AGUA FRIA DEVERAO SER DO TIPO SODAVEL AZUL COM BUCHA DE LATAO.
- 7 - CONFORME NORMATIVA ESPECIFICA, SENDO PREVISTO LARGURA A CADA 2 (DOIS) ANOS.
- 8 - CANTILHÃO FOSSE/FILTRO FOI DIMENSIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS COROAS

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO

PROJETO DE ARQUITETÔNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

COMPOSIÇÃO 01 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (unid. de medida m ²)							
ITEM	REF.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇOS		%
					UNITÁRIO	TOTAL	
1 COD. SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
INSUMO	4417	Sarrafo de Madeira não aparelhada *2,5x7*cm, macaranduba, angelin ou equivalente	m	1,00	R\$ 4,32	R\$ 4,32	
INSUMO	4491	Pontaletes *7,5x7,5*cm em pinus, mista ou equivalente da região-Bruta	m	4,00	R\$ 6,75	R\$ 27,00	
INSUMO	4813	Placa de Obra(para construção civil) em Chapa Galvanizada *N22*, adesivada, de *2,0x1,125*M	m ²	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	
INSUMO	5075	Prego de aço polido com cabeça 18x30 (2 3/4x10)	kg	0,11	R\$ 13,56	R\$ 1,49	
INSUMO	88262	Carpinteiro de Formas com Encargos Complementares	h	1,00	R\$ 23,73	R\$ 23,73	
INSUMO	88316	Servente com encargos Complementares	h	2,00	R\$ 20,08	R\$ 40,16	
INSUMO	94962	Concreto magro para lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Cimento/Areia Média/Brita 1)Preparo Mecânico com Betoneira 400 L. AF_07/2016	m ³	0,01	R\$ 382,76	R\$ 3,83	
SUBTOTAL ITEM 1						R\$ 350,53	

Três Coroas, 24 de abril de 2024.

Anilton Kirch
Engenheiro Civil CREA RS 151819
Assessor Planejamento
Portaria 328/2021

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO de BDI

Vimos por meio deste, declarar que o Município de Três Coroas, considera os seguintes percentuais para a composição do BDI, no processo de contratação de empresa para execução da reforma parcial e ampliação da UBS da Linha Café, desse município.

Itens	Percentuais
Garantias	1,0 %
Risco	1,27 %
Despesas Financeiras	1,39 %
Administração Central	4,93 %
Tributos	7,65 %
Lucro	8,49 %
TOTAL	24,73 %

Anilton Kirch
Engenheiro Civil CREA RS 151819
Assessor Planejamento
Bohemia 328/2021

ANILTON KIRCH
Eng. Civil - CREA/RS 151.819
ASSESSOR PLANEJAMENTO

Três Coroas, RS, 24 de abril de 2024.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas

ALCINDO DE AZEVEDO
CPF: 242.052.220-68
PREFEITO MUNICIPAL